

Contabilidade Avançada

School Script

Prof. Haroldo Calado Rebelo

Visite e se inscreva gratuitamente no Portal <http://www.peritocontador.com.br> para ter acesso a assuntos relevantes de natureza profissional e empresarial.

INDICE

I CONSOLIDAÇÃO	1 – Conceito	01
	2 – Obrigoriedade da consolidação (Segundo a Lei das S/A, da CVM e do BC)	02
	3 – Cia. Excluídas das Demonstrações Consolidadas	04
	4 – As peças da demonstração financeiras que devem ser consolidadas (BP – DRE – DOAR) a data de seu levantamento	04
	5 – Técnica de consolidação	05
	6 – As principais contas onde acontecem eliminação	08
	7 – Os Registros de eliminação(no processo de consolidação)	08
	8 – Consolidação de controlada integral	09
	9 – Consolidação parcial e a figura do sócio minoritário	11
	10 – Segregação do sócio minoritário	12
	11 – Transação inter-Cias	13
	12 – Lucro não-realizado	13
	13 – Prejuízo não é eliminado	15
	14 – Controlada vende para controladora	16
	15 – Controlada vende para controlada	17
	16 – Venda de Bens a Associada Depreciáveis e não- Depreciáveis	19
	17 – Venda de Serviços a Cia Associadas	22
	18 – Diferimento de I.R. – CSSL	24
	19 – Perguntas (exercícios)	25
II Outros Assuntos CONSOLIDAÇÃO	a) – com PL à descoberto.....	27
	b) – com PL à descoberto e provisão de perdas	28
	c) – critérios contábeis iguais	30
	d) – com Ágio e Deságio e os fundamentos econômicos (de mercado e de lucros)...	30
	e) – Ágio ou Deságio por fundo de comercio	37
	f) – consolidação de sociedades alienadas durante o exercício.	41
	g) – sociedade controlada em conjunto	43
	h) – DOAR – consolidado.....	45
III PARTE	PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO	46
	Noção de – dissolução e liquidação	46
	Noção de - extinção	47
	Noção de – incorporação	48
	Noção de - fusão	59
	Noção de – cisão	66
EXERCÍCIOS	I - Sobre Incorporação	70
	II – Sobre Fusão	74
	III – Sobre Cisão	78
	IV – Sobre Dissolução e Liquidação	87
	Bibliografia	90
ANEXOS	Outros exercício, IN 247, 319, 320	91

PRIMEIRA PARTE

I - CONSOLIDAÇÃO

1 - CONCEITO : É uma prática que evidencia através das demonstrações contábeis a idéia de unicidade econômica de um conjunto de empresas Controladoras e Controladas. É uma técnica com muita freqüência utilizada nos países onde a emissão de ações através da Bolsa de Valores, é um importante instrumento de capitalização de recurso. Em alguns países chega a ser a única demonstração divulgada, dispensando-se as individuais. No Brasil, após a convivência com a prática globalizante, muitas de nossas antigas empresas de renomada marca foram adquiridas pelas multinacionais. Essas empresas que já, há bastante tempo transitavam com suas ações pelo mercado de capital, devem assim incrementar a movimentação das bolsas brasileiras.

O objetivo da consolidação é apresentar aos usuários interessados nessas, principalmente, aos acionistas e credores, a posição financeira da sociedade controladora e de suas controladas, como se fossem uma única empresa. Isso deverá fornecer uma visão mais abrangente e global do que várias demonstrações individuais, dum aglomerado ou grupo empresarial.

A consolidação pressupõe a eliminação de todos os valores que estejam em duplicidade, em decorrência da união de várias unidades de Balancetes. É por isso que : O princípio contábil mor da consolidação é a eliminação das transações inter-companhias, controladoras e controladas, e empresas do mesmo grupo.

2 - Obrigatoriedade de realizar a Consolidação -

atualmente deparamos com três diretrizes sobre o assunto. Uma advinda das leis das S/A, Lei 6.404/76, outra através da CVM¹, principalmente com a Resolução 247/96 que substituiu antigas resoluções a pretexto de modernização das normas, e o BC que emite normas específicas para as Instituições Financeiras. Como veremos, existem certas divergências entre essas diretrizes como iremos melhor tentar especificar ao longo deste texto em momento oportuno.

A Lei das S/A expressa no art. 249 e no capítulo XXI dessa mesma lei, onde é determinado que:

¹ A Comissão de Valores Mobiliários foi criada pela Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, como órgão da administração indireta do país, sob a forma de autarquia, estando ligada ao Ministério da Fazenda. Este órgão está diretamente vinculado ao Poder Executivo, posto que sua administração é exercida por um presidente e quatro diretores nomeados pelo Presidente da República. A CVM tem por finalidade precípua a fiscalização e a regulação do mercado de títulos de renda variáveis. (ações, partes beneficiárias e debêntures, os certificados de depósito de valores mobiliários e outros títulos)

- (a) *Toda Companhia aberta² que tiver mais de 30% de seu PL representado por investimento em controladas, deve apresentar Demonstrações Contábeis Consolidadas.*
- (b) *grupos Empresarias independentemente de serem ou não companhias abertas também devem fazer-las (CH XXI da Lei das S/A)*

Obs: (1) No cálculo de 30%, que faz referencia a lei 6.404/76, deverá ser acrescido ao valor do investimento os créditos de qualquer natureza que a controladora tenha junto às suas controladas, incluindo ágio e se deduzindo o deságio.

Facultada pela lei das S/A, a CVM emitiu a instrução 246/96, em substituição a 15/80 e NE 21/80, onde vários aspectos são modificados. E então, nos artigos 21 e seguintes a CVM determina:

" ao fim de cada exercício social, demonstrações contábeis consolidadas devem ser elaboradas :
I - companhia aberta que possuir investimento em sociedades controladas, incluindo as sociedades controladas em conjunto referida no artigo 32 desta Instrução; e
II - sociedade de comando de grupo de sociedade que inclua companhia aberta. (art. 21)

Assim duas inovações são apresentadas pela CVM, primeiro que a consolidação passa a ser obrigatória para todas as companhias abertas, independente da representatividade do investimento no PL da investidora. Elimina a CVM o parâmetro de 30% e passa a pressupor que , segundo os critérios internacionais, e ai entra a influencia da globalização, a extensao da consolidação enriquece as demonstrações financeiras e contabeis e por isso não temos por limita-las. E segundo que cria a figura da consolidação proporcional no caso de sociedades controladas em conjunto - Joint-ventures -.

" Os componentes do ativo e passivo, as receitas e despesas das sociedades controladas em conjunto deverão ser agregados às demonstrações contábeis consolidadas de cada investidora, na proporção da participação destas no seu capital social.
Parágrafo - 1º. - Considera-se controlada em conjunto aquela em que nenhum acionista exerce, individualmente, os poderes previstos no art. 3º. desta Instrução." (art. 32)

O artigo 3º. Define o conceito de controlada, segundo os novos critérios da CVM :

" I - sociedade na qual a investidora, diretamente ou indiretamente, seja titular de direitos de sócio que lhes assegurem, de modo permanente a) - preponderancia nas deliberações sociais; e b) - o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores.

² *Companhias Abertas ou Fechadas, de acordo com art. 4º da Lei 6.406, significa aquelas Companhias que negociam suas ações em Bolsa ou no mercado de balcão.*

II - filial, agência, sucursal dependência ou escritório de representação no exterior, sempre que os respectivos ativos e passivos não sejam incluídos na contabilidade da investidora, por força de normatização específica, e

III - sociedade na qual os direitos permanentes de sócios, previstos nas alíneas a e b do inciso I deste artigo estejam sob o controle comum ou sejam exercidos mediante a existência de acordo de votos, independentemente do seu percentual de participação no capital votante."

O BANCO CENTRAL (BC) mantém a competência para expedir normas relativas as Instituições Financeira no que diz respeito as suas Demonstrações Financeiras e Contábeis. O BC foi criado em 1964, em decorrência da Lei 4.595 de 31.12.64 com a finalidade de assumir as funções de Autoridade Monetária. Como não é nossa tarefa abordar aqui as Instituições financeiras, não iremos analisar-las.

3 - CIA. EXCLUÍDAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS - A Lei 6.404/76, no seu artigo 249, § único - diz: "A CVM poderá expedir normas sobre as sociedades cujas demonstrações devam ser abrangidas na consolidação, e; na **letra b - autorizar , em casos especiais, a exclusão de uma ou mais sociedades controladas.** E foi isso que a CVM normatizou no artigo 23 da IN 247/96:

" art. 23 - Poderão ser excluídas das demonstrações contábeis consolidadas, sem prévia autorização da CVM, as sociedades controladas que se encontrem nas seguintes condições:

I - com efetivas e claras evidências de perda de continuidade e cujo patrimônio seja avaliado , ou não, a valores de liquidação ou II - cuja venda por parte da investidora em futuro próximo, tenha efetiva e clara evidência de realização devidamente formalizada.

Parágrafo 3º - não será considerado justificável a exclusão, nas demonstrações contábeis consolidadas, de sociedades controladas cujas operações sejam de natureza diversa das operações da investidora ou das demais controladas".

Deste artigo duas lições devem ser tiradas, uma que pelos inciso I e II, as sociedades controladas poderão ser excluídas sem anuência prévia da CVM, e também que outras poderão ser excluídas , mediante autorização prévia da CVM, cujo inclusão não represente alteração relevante na unidades econômica consolidada (§ 1º)

A segunda lição é de que, seguindo os critérios internacionais, as companhias de natureza diversa das operações da controladora ou das demais controladas não devem ser excluídas das demonstrações consolidadas (art. 23, § 3º).

4 - AS PEÇAS DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS QUE DEVEM SER CONSOLIDADAS - Três peças são consolidadas, segundo exigência da CVM, /Res. 247/96, o BP (Balanço Patrimonial), a DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) e, a DOAR (Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos), e complementadas com as NE (Notas Explicativas).

"Ao fim de cada exercício social, demonstrações contábeis consolidadas devem ser elaboradas por:

I - Companhia Aberta que possuir investimento em sociedades controladas, incluindo as sociedades controladas em conjunto referidas no artigo 32 desta Instrução; e

II - Sociedade de comando de grupo de sociedades que inclua companhia aberta" - art. 21

"Demonstrações contábeis consolidadas compreendem o balanço patrimonial consolidado, a demonstração consolidada do resultado do exercício e a demonstração consolidada das origens e aplicações de recursos, complementadas por notas explicativa e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados consolidados" - Art. 22

Nos arts. 249 da Lei das S/A não ficara especificado quais das demonstrações seriam consolidadas. Para a Consolidação é mister que exista duas ou mais empresas. E as Demonstrações dessas Empresas devem ser levantadas na mesma época ou com intervalo de tempo não superior a 60 dias, caso contrario, conforme determina o art. 250, § 4º., deverão ser elaboradas demonstrações extraordinárias para esse fim. A CVM no Art. 10º. da Instrução 247/96 ratifica essa exigencia, e ainda faz referencia aos períodos de abrangencia que as demonstrações compreendem, que entre controladora e controlada devem ser necessariamente coincidentes.

Além dessa exigência de datas coincidentes, é salutar que as Companhias Coligadas envolvidas resguardem os mesmos planos de contas e os mesmos princípios contábeis de avaliação dos seus ativos, passivos e apropriação das receitas e despesas. Por isso aconselha-se que se faça:

1º.- Controle, em contas específicas, das transações inter companhias das consolidadas ao longo de todo exercício.

2º. - Conciliação periódica dessas contas.

3º.- Aplicação de um plano de contas padronizado para as companhias envolvidas,

4º.- Submeter a contabilidade à critérios contábeis uniformes (ou aos chamados princípios contábeis iguais).

5 TÉCNICA DE CONSOLIDAÇÃO³- dois pontos temos de executar: 1)- Somar os saldos das contas da mesma natureza e rubrica, exemplo: Balancete (Alfa e Beta) como se demonstra a seguir.

Consolidar significa sobretudo unificar, mas também, restringir à terceiros as obrigações e direitos das empresas consolidadas, inclusas no processo.

³ O art. 250, da lei 6.404/76 " Das demonstrações financeiras consolidadas serão excluídas: I - as participações de uma sociedade em outra; II - os saldos de quaisquer contas entre sociedades; III - as parcelas dos resultados do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados e do custo de estoques ou do ativo permanente que corresponderem a resultados ainda não realizados de negócios entre as sociedades.

Rubricas	Alfa	Beta	Soma das Rubricas
Ativo			
Caixa	15.000	3.500	18.500
Contas a receber	-0-	4.000	4.000
Estoque	3.000	3.000	6.000
Investimento (Beta)	27.500	-0-	27.500
Terreno	9.500	3.000	12.500
Edificações	5.000	3.000	8.000
Veículos	-0-	7.000	7.000
Soma	60.000	23.500	83.500
Passivo e Resultado			
Contas a Pagar	4.000	1.000	5.000
Capital Social	40.000	15.000	55.000
Reserva de Capital	10.000	6.500	16.500
Receita Operacional	38.000	22.000	60.000
Curto de Veículos	(12.100)	(6.000)	(18.100)
Despesas Operacionais	(20.500)	(15.000)	(35.500)
Soma	60.000	23.500	83.500

2)- O segundo ponto é a **Eliminação das Transações inter-companhias controladas/controladoras**. A CVM, na Res. 247/96, art.24 cita :

“ Para a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, a investidora deverá observar, além do disposto no artigo 10, os seguintes procedimentos:

I - excluir os saldo de quaisquer contas ativas e passivas, decorrentes de transações entre as sociedades incluídas na consolidação;

II - eliminar o lucro não realizado que esteja incluído no resultado ou no patrimônio líquido da controladora e correspondido por inclusão no balanço patrimonial da controlada;

III - eliminar do resultado os encargos de tributos correspondentes ao lucro não realizado, apresentados-os no ativo circulante/realizável a longo prazo tributos diferidos, no balanço patrimonial consolidado”

E no art. 25 a mesma Resolução faz menção a participação dos acionistas não-controladores, no PL das sociedades controladas, que deverá ser destacada, em grupo isolado, no balanço patrimonial consolidado, imediatamente antes do PL.

A maneira mais conveniente de executarmos a eliminação é através da utilização de um papel de trabalho onde podemos consolidar e depois eliminarmos os valores inter-companhias como mostramos na página seguinte:

Papel de Trabalho :

CONTAS	ALFA	BETA	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Ativo Circulante						
Disponibilidade	2.500	300	2.800			
a receber/clientes	82.500	7.100	89.600			
a receber/ associados	-0-	45.000	45.000			
Estoque	60.000	8.000	68.000			
IR diferido						
Outras contas	3.000	600	3.600			
Permanente						
Investimentos	54.880	=0=	54.880			
Imobilizado	110.000	12.000	122.000			
Diferido	49.560	-0-	49.560			
TOTAL ATIVO	362.440	73.000	226.440			
PASSIVO						
Passivo Circulante						
Fornecedores	32.000	2.800	34.800			
Obrigações trabalhistas	11.000	600	11.600			
Obrigações tributárias	16.000	900	16.900			
Financiamento bancário	58.000	1.500	59.500			
Contas a pagar Associado	45.000	-0-	45.000			
Acionistas Minoritários	-0-	-0-	-0-			
Patrimônio Líquido						
Capital social	100.000	25.000	125.000			
Reservas	16.000	10.000	26.000			
Lucros acumulados	22.516	11.400	33.916			
Lucros do exercício	61.924	20.800	82.724			
TOTAL PASSIVO	362.440	73.000	435.440			
D.R.E						
Vendas	700.000	80.000	780.000			
(-) custo das vendas	(380.000)	(35.000)	(415.000)			
Despesa Administrat.	127.400	5.000	132.040			
Vendas	65.000	1.000	66.000			
Financeiras	39.000	400	39.400			
Outras	12.000	200	12.200			
Lucro operacional	76.960	38.400	115.360			
Correção Monetária	13.500	8.600	4.900			
Result.Equiv. Patrim.	13.120	-0-	13.120			
Lucro antes do IR	103.580	29.800	133.380			
Previsão p/ IR	(41.656)	(9.000)	(50.656)			
Lucro/Liq/Consolidado						

Observe que no papel de trabalho, acima apresentamos o BP de duas empresas, Alfa e Beta e realizamos o primeiro passo do processo de consolidação que é a soma dos saldos das rubricas.

6 - AS PRINCIPAIS CONTAS ONDE ACONTECEM AJUSTES - as transações que são realizadas entre as Companhias Consolidadas podem gerar ajustes nas seguintes contas:

- a) Investimentos em controladas
- b) Contas a receber ou a pagar
- c) Lucros na venda de estoque não- realizados na compradora.
- d) Juros e Comissões
- e) Lucro ou Prejuízo na alienação do Ativo Permanente da controlada para controladora
- f) Receitas de Equivalência
- g) Impostos (IR, ICMS recuperável) etc,
- h) Receitas entre Cias
- g) Impostos Diferidos

7 - REGISTROS DE ELIMINAÇÃO - No processo de consolidação, um princípio básico é de que toda transação entre Companhias do mesmo grupo deve ser eliminada, para tal efeito se faz os seguintes registros, que não são registrados na contabilidade pois, os BP, já estão a essa altura encerrados, condição sine qua non para se proceder a conciliação. Os seguintes registros são de eliminação e só podem ser operados após ter-se executado o primeiro passo da técnica de Consolidação que consiste em somar as contas ou as rubricas das Sociedades envolvidas na Consolidação.

1) Registro - **ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS DA INVESTIDORA**

Debita-se : PL da investida (ou em contas que o compõe	Credita-se : Investimentos na Investidora ATP
--	---

2) Registro - **SEGREGAÇÃO DE SOCIOS MINORITÁRIOS**

Debita-se : PL (ou suas contas)	Credita-se : Sócio Minoritário
(logo após de Resultado Exercício Futuro, e antes de PL)	

3) Registro - **ELIMINAÇÃO TRANSAÇÕES ENTRE CIAS CONSOLIDADAS**

Debita-se : Receita de Venda	Credita-se : CMV
	: Lucro
Tratamento diferenciado existe se da venda entre cias restar estoque a ser repassado a Terceiros, e no caso de participação parcial, a eliminação pode ser restrita a parcela percentual que detenha a controladora consolidada. Tentaremos examinar essas especificações mais adiante. Portanto elimina-se o montante da venda e do lucro a realizar em estoque, o próximo lançamento elimina só o lucro não realizado	

4) REGISTRO - ELIMINAÇÃO DE LUCROS NÃO REALIZADOS

Debita-se : Lucros (PL)	Credita-se : Estoque
Este lançamento é alternativo ao lançamento de eliminação das transações e serve para eliminar exclusivamente o lucro não realizado, já que se aplica a BP, onde o DRE não está expresso.	

5) REGISTRO - ELIMINAÇÃO DAS CONTAS A PAGAR E A RECEBER (Entre associadas)

Debita-se : Conta a RECEBER	Credita-se : Conta a PAGAR
A venda a consociadas deve receber no Plano de Contas um rubrica específica para que seja computada no BP distinta dos demais créditos, bem como dos demais fornecedores	

6) REGISTRO - ELIMINAÇÃO DO IR NO LUCRO NÃO-REALIZADO

Debita-se : IR Diferido AC	Credita-se : IR no DRE ou então Lucro do Exercício - PL
O IR que venha a existir no lucro não-realizado será, não propriamente eliminado, mas alocado no ativo circulante como postergação até a realização do lucro não-realizado	

7) REGISTRO - ELIMINAÇÃO DA DEPRECIÇÃO DE BENS(transacionados com associadas)

Debita-se : Depreciação ATP	Credita-se : Lucro Ex. no PL ou DRE
Deve-se estar atento para o fato que esses lançamentos de retificação da depreciação serão repetidos nos BP Consolidados a cada ano, e de modo acumulado, até a total realização do bem adquirido ou vendido.	

8) REGISTRO - ELIMINAÇÃO DO DIVIDENDOS A RECEBER

Debita-se : Dividendos a Pagar	Credita-se : Dividendos a Receber
Esta situação acontece todas as vezes que se provisiona no BP e que no processo de consolidação ter-se-á de eliminá-lo	

AS TRANSAÇÕES INTER-CIAS

- poderão decorrer de um dos seguintes fatos contábeis - a) venda de mercadoria de uma associada a outra acrescido de lucro e que na época do encerramento do balanço, a Cia compradora já o tenha revendido, todo a terceiros. Nesse caso é necessário apenas a eliminação do valor do faturamento de uma pra outra, ou seja a eliminação do valor da transação, que se procede desta forma, no consolidados:

Debita-se : a receita

Credita-se : CMV

Credita-se : a resultado do exercício

Não havendo geração de lucro na transação, ou seja quando essa for feita a preço de custo, então a eliminação do valor faturado apenas dar-se-á com o lançamento do presente ajuste :

Debita-se : a receita

Credita-se : CMV

A terceira modalidade gerada pela venda de mercadoria ou estoque é aquela que produz a noção de lucro não-realizado. Esta e outras modalidades de transações abrangendo a venda de bens imobilizados e serviços, serão tratadas em itens específicos.

8 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTROLADA INTEGRAL - Uma Cia que participar de outra Cia com 100% do capital dessa controlada, denomina-se a controlada de **Subsidiária Integral** conforme determina a seção V da Lei das S/A, nos artigos 251-253.

Art. 251 - § 2º. - "A companhia pode ser convertida em subsidiária integral mediante aquisição, por sociedade brasileira, de todas as suas ações, ou nos termos do art. 252"

A consolidação da subsidiária integral adota o MEP, e se operacionaliza conforme a técnica de consolidação, como veremos no exemplo a seguir :

Balanço

CONTAS	ALFA	BETA	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanço Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Disponibilidade	5.000	1.000	6.000			6.000
A receber/clientes	85.000	5.000	90.000			90.000
Outras contas	3.000	1.500	4.500			4.500
Permanente						
Investimentos	10.000	=0=	10.000		10.000 ⁴	-0-
Imobilizado	20.000	12.500	32.500			32.500
TOTAL DO ATIVO	123.000	20.000	143.000			133.000
PASSIVO						
Financiamentos	23.000	10.000	33.000			33.000
Patrimônio Líquido						
Capital	100.000	10.000	110.000	10.000		100.000
TOTAL PASIVO	123.000	20.000	143.000			133.000

Lançamentos referentes as subsidiárias integrais(que se procede na contabilidade da investidora) - em geral a companhia controladora cria uma controlada para desempenhar determinada atividade específica, ou compra seu capital para ter maior liberdade de ingerência nas diretrizes da subsidiária.

a) pela aquisição ou constituição

Debita-se : Investimentos em Subsidiária Integral Beta - ATP
 Credita-se : Banco.....10.000,-

a) pela avaliação pelo MEP do lucro ocorrido na Subsidiária

Debita-se : Investimentos em Beta - ATP
 Credita-se : Outras Receitas

Participação no resultado (ou no lucro) de Coligadas ou Controladas, pelo MEP (Receita Operacional) - Conta de Resultado

Se houver distribuição de dividendos, então temos dois momentos, aquele que os dividendos são provisionados e do efetivo pagamento, isso na Sociedade Alfa, na investidora

⁴ Realizamos a Eliminação do Investimento da Cia controladora na Controlada, e então o PL no Balanço Consolidado volta a ter o mesmo valor da controladora. Outras eliminações podem ocorrer na consolidação com subsidiárias integrais.

c) pela provisão dos investimentos na elaboração do BP

Debita-se : Dividendos a Receber - AC

Credita-se : Investimentos em Beta - ATP

b) na ocasião do recebimento dos dividendos provisionados no BP

Debita-se : Banco ou Caixa - AC

Credita-se : Dividendos a Receber - AC

Em caso de haver prejuízo na subsidiária, o lançamento(b) reverteria em perda e não em lucro, então ficaria:

c) pela avaliação pelo MEP do prejuízo ocorrido na Subsidiária

Credita-se : Investimentos em Beta - ATP

Debita-se : Despesas de Investimentos

Participação no resultado (ou no prejuízo) de Coligadas ou Controladas, pelo MEP (Despesa Operacional) - Conta de Resultado

9 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTROLADA PARCIAL e FIGURA DO SÓCIO MINORITÁRIO - são as sociedades das quais a controladora possui só parte de seus capitais, assim a composição do capital social da Cia investida, a investidora compartilha com outros acionistas, que comumente se denomina de acionistas minoritárias (ou acionistas não-controladores)

CONTAS	ALFA	BETA	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanço Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Disponibilidade	5.000	1.000	6.000			6.000
a receber/clientes	85.000	5.000	90.000			90.000
Outras contas	3.000	1.500	4.500			4.500
Permanente						
Investimentos	8.000	=0=	8.000		8.000	-0-
Imobilizado	20.000	12.500	32.500			32.500
TOTAL DO ATIVO	123.000	20.000	143.000			133.000
PASSIVO						
Financiamentos	23.000	5.000	28.000			28.000
Result,Exer. Futuro	-0-	5.000	5.000			5.000
Acionista Minoritário					2.000	2.000
Patrimônio Líquido						
Capital	100.000	10.000	110.000	8.000		98.00
Acionista. Minoritário	Segregação Minoritário, Reduzindo do PL de Beta			2.000		
TOTAL PASIVO	123.000	20.000	143.000			133.000

No exemplo acima temos uma controladora que detém 80% do capital da investida e um grupo minoritário que detém 20%. Então fizemos a

Eliminação do Investimento da controladora e o destaque do acionista minoritário que passa a figurar fora do grupo do PL (Patrimônio Líquido)

1) Registro - **ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS DA INVESTIDORA**

Debita-se : PL da investida (ou em contas que o compõe 8.000,-	Credita-se : Investimentos na Investidora ATP 8.000,-
--	---

2) Registro - **SEGREGAÇÃO DE SOCIOS MINORITÁRIOS**

Debita-se : PL (ou suas contas) 2.000,-	Credita-se : Sócio Minoritário 2.000,-
(logo apos de Resultado de Exercício Futuro, e antes de PL)	

10 - **SEGREGAÇÃO DE SÓCIOS MINORITÁRIOS** - Faz-se a segregação do capital minoritário do PL da consolidação porque esse deve manter-se em separado, ou seja não sofre nenhuma interferência com o ajuntamento das Cias coligadas e controladas e não gera sobreposição de valores, pois é um capital considerado de terceiro na concepção do grupo de Cias Coligadas. A alocação da rubrica **Participação Minoritária** deve ser feita após a rubrica - resultado de exercícios futuros e antes do PL. O registro já exemplificamos acima. A CVM com a Res. 247/96, art. 9º., veio reparar uma distorção bastante significativa contra os acionistas minoritários, isso acontece quando, por exemplo, há **lucro não realizados** na investida, senão vejamos:

Res. 247/96 - art 9º - "...serão considerados lucros não realizados aqueles decorrentes de negócios com a investidora ou com outras coligadas e controladas, quando:

- a) o lucro esteve incluído no resultado de uma coligada e controlada e correspondido por inclusão no custo de aquisição de ativos de qualquer natureza no BP da investida ; ou
- b) o lucro estiver incluído no resultado de uma coligada e controlada e correspondido por inclusão no custo de aquisição de ativos de qualquer natureza no BP de outras coligadas e controladas ".

EXEMPLIFICANDO = Uma cia ALFA investida mantém em seu BP estoque contendo lucro não-realizado de 1.200.-. A participação da Investidora nessa investida é de 70%. Os outros 30 são de minoritários. O PL da Controlada é de 10.000,-, O valor contábil do investimento, antes da apropriação do resultado na investidora é 7.000,-.

Procedimento anterior		Procedimento de acordo com 247 CVM	
PL da investida	12.571	PL da investida	12.571
(-) lucro não realizados (1.200)		% participação	70%
PL ajustado da investida	11.371		8.800
% de participação	70%	(-) lucro não realizados	(1.200)
Total de investimento da		Total investimento da	
Investidora	7.960	Investidora	7.600
Valor contábil do investimento	7.000	Valor contábil do investimento	7.000
Resultado na equivalência		Resultado na equivalência	
Patrimonial	960	Patrimonial	600

Essa distorção estaria acontecendo porque a legislação das S/A e da própria CVM não estaria considerando que o lucro não realizado é um fenômeno restrito à controlada/controladora, e que os acionistas minoritários passariam a ser considerados como capital de terceiros, portanto os lucros da controlada ainda que não realizados junto a controladora devem ser considerados, todavia, efetivos para os sócios minoritários. A consolidação, portanto, não deve afetar os interesses dos sócios minoritários que, para melhor destaque se alocará em separado fora do PL, logo após o Resultado de Exercícios Futuro

11 - **LUCRO NÃO-REALIZADO** :

A noção de lucro não-realizado é, no sentido mais elementar, a diferença positiva entre receita e a despesa ($R - D = \text{Lucro não-realizado}$) esse conceito se atribui vários predicativos. No caso, aqui, é o de não realizado. No dicionário do Prof. A Lopes de Sá encontramos os verbetes lucro inflacionário realizado e lucro realizado, mas ambos não são conceitos pertinentes a idéia de consolidação. **Realizar**, em consolidação, significa, pura e simplesmente, transformar um bem em dinheiro, ou também, recuperar o valor da aplicação do mesmo, é nesse sentido que a IN 247/96 utiliza o verbete, quando afirma que "lucro não-relaizado" ocorre quando há operações de compra e venda de bens entrês as empresas associadas, e desde que esses bens, total ou parcialmente, ainda se encontrem no ativo da compradora associada.

-a) Venda de Estoque - as demonstrações consolidadas devem refletir só as transações do grupo com terceiros, portanto, as transações de venda de estoque de uma Cia. para outra associada será considerada como uma transação interna, porque elas estão sob um controle comum, e o lucro da venda de estoque entre elas devem ser eliminado, pois há um princípio contábil (**Custo Original como Base de Valor**) que determina que os ativos estejam registrados na contabilidade pelo seu valor de aquisição ou produção.

No caso de venda de estoque de uma Cia Associada para outra, pode acontecer que a vendedora fature pelo preço de custo, neste caso não haverá lucro e nem é preciso se fazer qualquer ajuste.

Também , pode acontecer que o estoque vendido a Associada, essa por sua vez já tenha vendido a terceiros, de modo que, pela ocorrência do fechamento de PB nada mais reste dessa transação, e assim nada poderá haver de lucro a realizar.

Terceira suposição é que a Associada mantenha total ou parte do estoque que tenha comprado da Outra, e nesse caso, surge o conceito de **lucro-não realizado** e assim teremos que elimina-lo, excluindo do montante do estoque que ainda resta, por ocasião do BP.

12 - **EXEMPLO DE LUCRO NÃO-REALIZAO** -

1) - digamos que POTY empresa controlada pela Empresa JOLY, COM 75% das ações daquela, a primeira vende para a Segunda, durante o exercício de 97, 200 bicicletas pelo valor de 200,- cada, que lhe tinha custado 160,- cada. No fechamento do exercício de 97, no BP de JOLY constam 20 bicicletas.

POTY - antes da venda			
Ativo	40.000,-	Passivo	40.000,-
Banco	8.000,-	Empréstimos	24.000,-
Estoque 200 bicicletas	32.000,-	Capital	16.000,-

E então temos o balancete de :

JOLY - antes da compra			
Ativo	60.000,-	Passivo	60.000,-
Banco	48.000,-	Fornecedores	30.000,-
Investimento em Poty, 75 %	12.000,-	Capital	30.000,-

POTY - depois da venda			
Ativo	48.000,-	Passivo	48.000,-
Banco	48.000,-	Empréstimos	24.000,-
		Capital	16.000,-
		Lucro na venda para Joly	8.000,-

E então temos o balancete de :

JOLY - depois da compra			
Ativo	60.000,-	Passivo	60.000,-
Banco	8.000,-	Fornecedores	30.000,-
Estoque de bicicletas	40.000,-	Capital	30.000,-
Investimento em Poty, 75 %	12.000,-		

No final do ano, Joly ainda possui em estoque 40% da compra, e seu balanço é:

JOLY - BP (FINAL)			
Ativo	36.000,-	Passivo	36.000,-
Banco	8.000,-	Fornecedores	6.000,-
Estoque de bicicletas	16.000,-	Capital	30.000,-
Investimento em Poty, 75 %	12.000,-		

PL da POTY mais lucro (16.000+8.000)	24.000,-
% de participação da JOLY é 75% x 24.000	18.000,-
Segundo art. 9º, da 247/96, deduz-se lucro não realizado no estoque da JOLY	(3.200,-)
Resultado de Equivalência contábil antes do lucro	(12.000,-)
Lucro de investimento da JOLY na controlada POTY	2.800,-

2) – A cia ALFA vendeu a sua associada BETA, componentes eletrônicos que são utilizados como matéria prima nos produtos fabricados por BETA. A Cia BETA usa-os como componentes em seus produtos de monitores de computação. No ano passado, a vendedora ALFA faturou 100 mil unidades desses chips, ao preço de R\$ 1.00 cada chip que ela mesma fabricou ao custo de R\$ 0,80 cada. A Cia BETA utiliza esses chips em sua linha de montagem, computando-os ao custo de compra, mas vende seus produtos acabados com 20 % de margem de lucro, acima dos custos de produção.

No encerramento do balanço do ano passado, BETA ainda tinha 40 mil chips daqueles comprados de ALFA, aplicados em seus estoque de produtos acabados.

Pergunta-se, qual o montante de lucro não-realizado decorrente dessa transação

No BP consolidado ficaria assim:

CONTAS	POTY	JOLY	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanço Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO	48.000	42.000	90.000			68.800
Banco	48.000	8.000	56.000			56.000
Estoque 20 bicicletas	-0-	16.000	16.000		3.200	12.800
Investimentos	-0-	12.000	12.000		12.000	-0-
Equivalência	-0-	6.000	6.000		6.000	-0-
PASSIVO	48.000	42.000	90.000			68.800
Débitos a terceiros	24.000	6.000	30.000			30.000
Minoritários					6.000	6.000
Capital	16.000	30.000	46.000	12.000		28.000
Minoritários				6.000		
Lucro	8.000		8.000	3.200		4.800
Result, Equivalência		6.000	6.000	6.000		
Assoc.Minoritários						

Aconteceu que o estoque voltou a nível de custo de aquisição. O investimento da controladora, no BP Consolidado foi eliminado, e o lucro não-realizado foi excluído do montante de lucro para os controladores, mas não para os minoritários.

Os lançamentos feitos foram:

1) Registro - **ELIMINAÇÃO TRANSAÇÕES ENTRE CIAS CONSOLIDADAS com estoque**

Debita-se : Receita de Venda	Credita-se : CMV
	: Estoque
Com este lançamento eliminamos os valores transacionados entre Cias e também o lucro não-realizado	

2) Registro - **ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS DA INVESTIDORA**

Debita-se : PL da investida (ou em contas que o compõe	Credita-se : Investimentos na Investidora ATP
--	---

3) Registro - SEGREGAÇÃO DE SOCIOS MINORITÁRIOS

Debita-se : PL (ou suas contas)	Credita-se : Sócio Minoritário
(logo após de Resultado Exercício Futuro, e antes de PL)	

13 **- E O PREJUÍZO ?** - nas transações inter Companhias, OS PREJUÍZOS NÃO SÃO ELIMINADOS. é o que determina a instrução 247/96:

" Os prejuízos decorrentes de transações com a investidora, coligadas e controladas não devem ser eliminados no calculo da equivalência" - parágrafo 2º - art 9.

E digamos que em vez de lucro houvesse tido prejuízo, ou seja Poty, na verdade perderia na venda das 200 bicicletas cerca de 10%. O valor de custo já sabemos que é 160,- cada, portanto, em vez de existir lucro não realizado estaria havendo **prejuízo não-realizado** de (20 bicicletas x (10%x160,-)) = 320,00, que estariam no estoque da compradora JOLY no momento que o BP fosse fechado.

POTY - antes da venda			
Ativo	40.000,-	Passivo	40.000,-
Banco	8.000,-	Emprestimos	24.000,-
Estoque 200 bicicletas	32.000,-	Capital	16.000,-

E então temos o balancete de :

JOLY - antes da compra			
Ativo	60.000,-	Passivo	60.000,-
Banco	48.000,-	Fornecedores	30.000,-
Investimento em Poty, 75 %	12.000,-	Capital	30.000,-

POTY - depois da venda			
Ativo	48.000,-	Passivo	48.000,-
Banco	48.000,-	Empréstimos	24.000,-
		Capital	16.000,-
		Lucro na venda para Joly	8.000,-

E então temos o balancete de :

JOLY - depois da compra			
Ativo	60.000,-	Passivo	60.000,-
Banco	19.200,-	Fornecedores	30.000,-
Estoque de bicicletas	28.800,-	Capital	30.000,-
Investimento em Poty, 75 %	12.000,-		

No final do ano, Joly ainda possui em estoque 20 bicicletas, no valor de 2.880,- e seu balanço é:

JOLY - BP (FINAL)			
Ativo	30.000,-	Passivo	30.000,-
Banco	15.120,-		
Estoque de bicicletas	2.880,-	Capital	30.000,-
Investimento em Poty, 75 %	12.000,-		

O BP Consolidado ficaria:

CONTAS	JOLY	POTY	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Banco	15.120	40.000	55.120			63.120
Estoque 20 bicicletas	2.880		2.880			2.880
Investimentos	12.000	-0-	12.000		12.000	-0-
PASSIVO						
Débitos a terceiros		24.000	24.000			24.000
Minoritários					4.000	4.000
Capital	30.000	16.000		12.000		30.000
				4.000		

Observa-se que o BP consolidado tem o PL e também o lucro iguais aos da Controladora:

14 - CONTROLADORA VENDE PARA CONTROLADA - Que diferença faz, da disposição anterior na qual é a controlada que efetua venda a controladora? Não há tanta divergência de uma situação para outra, todavia se nota que o PL e o Lucro no caso da transação controladora e controlada, são divergentes, o lucro não realizado muda de configuração e só é eliminado necessariamente proporcional ao percentual de participação da controladora. Para melhor compreensão, vamos analisar o exemplo seguinte:

Neste exemplo verificaremos que a) a Controladora vendeu a controlada em produtos de sua fabricação -40.000 b) e tinha registrado em seu estoque por 32.000; desses produtos, c) 12.000 ainda restavam na data do BP, na controlada, gerando um lucro não realizado de 2.400.

Na planilha abaixo fizemos, após a soma das contas as seguintes eliminações:

1) Registro - ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS DA INVESTIDORA

Debita-se : PL da investida (ou em contas que o compõe 10.000	Credita-se : Investimentos na Investidora ATP 10.000
---	--

2) Registro - **ELIMINAÇÃO DE CONTA A PAGAR E RECEBER INTER-CIAS.**

Debita-se : Conta a Receber AC	Credita-se : Contas a Pagar AC
Ou vice-versa 40.000	Ou vice-versa 40.000

3) Registro - **ELIMINAÇÃO TRANSAÇÕES ENTRE CIAS CONSOLIDADAS.COM LUCROS NÃO REALIZADOS**

Debita-se : Receita de Venda	Credita-se : CMV 32.000
40.000	: Estoque 8.000
<i>Poderá acontecer que na coligada ou controlada que comprou ativos de outra associada ainda reste parte da compra, assim parte do lucro ainda não estaria realizado, no caso 20% do estoque.</i>	

4) Registro - **SEGREGAÇÃO DE SOCIOS MINORITÁRIOS**

Debita-se : PL (ou suas contas)	Credita-se : Sócio Minoritário
2.000,-	2.000,-
<i>(logo após de Resultado de Exercício Futuro, e antes de PL)</i>	

CONTAS	York	Paris	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	40.000	-0-	40.000			40.000
Conta a receber	-0-	40.000	40.000		40.000	-0-
Estoque	40.000	-0-	40.000		8.000	32.000
Investimentos Paris	10.000	-0-	10.000		10.000	-0-
Imobilizados	10.000	-0-	10.000			10.000
Total Ativo	100.00	40.000	140.000			82.000
PASSIVO						
Cias. Associadas	40.000	-0-	40.000	40.000		-0-
Fornecedores	-0-	20.000	20.000			20.000
Minoritários					2.000	2.000
Capital social	60.000	12.000	72.000	10.000		60.000
				2.000		
Total de Passivo	100.000	32.000	132.000			82.000
DRE						
Receita de Venda	-0-	40.000	40.000	40.000	-0-	-0-
Custo de Vendas	-0-	(32.000)	(32.000)	-0-	32.000	-0-
Imposto Renda	-0-	1.200	(1.200)	-0-	-0-	-0-
Lucro liquido	-0-	6.800	6.800	-0-	-0-	-0-

Observação - tivemos preocupação de eliminar apenas as rubricas investimento em associada, lucro na venda a associada, e transação inter-companhia

15 - **CONTROLADA VENDE PARA CONTROLADA** - temos três companhias, uma Holding Xupé, uma subsidiária integral Pepe e uma controlada Tucurui, as companhias apresentam os seguintes BP:⁵

Ativo - Holding		Passivo	
Caixa	15.000		
Estoque	55.000		
Investimentos em Pepe	50.000		
Investimento em Tucurui	180.000	Capital	300.000
Total	300.000	Total	300.000

Durante o exercício a DRE da Holding foi esse:

Vendas operacionais	60.000
CMV	(40.000)
Receitas de equivalência de Pepe	21.250
Tucurui	30.600
Lucro operacional	71.850
IR	3.000
Lucro líquido	68.850

BP inicial de Pepe:

Ativo - Pepe		Passivo	
Caixa	10.000		
Estoque	25.000		
Terreno	15.000		
		Capital	50.000
Total	50.000	Total	50.000

Durante o exercício a DRE de Pepe foi esse:

Vendas operacionais	30.000
CMV	(15.000)
Lucro bruto	15.000
Lucro não-operacional (c/imobilizado)	10.000
IR 15%	3.750
Lucro líquido	21.250

⁵Verifica-se que a Companhia controlada da Holding Pepe vendeu para a outra Controlada Tucurui um terreno, no valor de 25.000,- , e obteve lucro de 10.000 na venda. Observa-se, outrossim que o terreno é um bem imovel que não sofre depreciação.

O BP inicial de Tucurui é:

Ativo - Tucurui		Passivo	
Caixa	60.000		
Estoque	95.000		
C/ a receber	5.000		
Imobilizado	40.000	Capital	200.000
Total	200.000	Total	200.000

Durante o exercício a DRE de Tucurui foi esse:

Vendas operacionais	120.000
CMV	(80.000)
Lucro bruto	40.000
IR 15%	6.000
Lucro liquido	34.000

CONTAS	Holding	PEPE	TUCURUI	SOMA	ELIMINAÇÃO		CONSOLIDADO
					Débito	Crédito	
ATIVO							
Caixa	75.000	35.000	35.000	145.000			145.000
Conta a receber	-0-	30.000	125.000	155.000			155.000
Estoque	15.000	10.000	15.000	40.000			40.000
IR diferido					1.500		1.500
Investiment/Pepe e Invest/Tucurui	71.250 210.600			281.850		281.850	-0-
Imobilizados	-0-		65.000	65.000		10.000	55.000
Total Ativo	371.850	75.000	240.000	686.850			396.500
PASSIVO							
IR a recolher	3.000	3.750	6.000	12.750			12.750
Minoritários						23.400	23.400
Capital social	300.000	50.000	200.000	550.000	230.000 20.000		300.000
Lucro	68.850	21.250	34.000	124.100	3.400 51.850 10.000	1.500	60.350
Total de Passivo	371.850	75.000	240.000	686.850	316.750	316.750	396.500

Neste exemplo foram tratados os aspectos com a eliminação dos investimentos; b) o lucro com a venda do terreno no valor de 25.000; c) o diferimento do IR no valor de 1.500, alíquota de 15%; d) a segregação dos sócios minoritários.

1) Registro - **ELIMINAÇÃO TRANSAÇÕES DE IMOBILIZADO ENTRE CIAS CONSOLIDADAS COM LUCRO.**

Debita-se : Lucros	Credita-se : Imobilizado
10.000,-	10.000,-
Com esse lançamento eliminamos o lucro de 10.000 gerado pela venda do Terreno de uma Associada a Outra.	

2) Registro - **ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS DA INVESTIDORA**

Debita-se : PL da das Consolidadas (Capital Social e Lucro)	Credita-se : Investimentos na Investidora ATP
51.850,-	281.850.-
230.000,-	
Com este lançamento nos eliminamos os investimentos da Controladora nas Cias	

3) Registro - **DIFERIMENTO DO IR**

Debita-se : IR Diferido ATC	Credita-se : Lucro
Considerando que o lucro foi postergado, então diferimos o IR	

16 - VENDA DE BENS DEPRECIADOS E SEM DEPRECIÇÃO A

ASSOCIADA - o exercício acima é um exemplo de um bem negociado entre as companhias associadas e que não tem depreciação, mas vejamos um bem vendido a outra sociedade associada que tenha depreciação por três anos.

A venda de bens depreciáveis a associada - vamos tomar como exemplo os mesmos dados acima, mudando de contexto, ou seja tomaremos só duas empresas a controladora e a controlada, um bem que faltaria deprecia-lo três anos, e seria um automóvel.

Dados - Um automóvel no valor contábil de 25.000 faltando depreciar três anos. Depreciação contabilizada no valor de 10.000 (dois anos)

Vende-o a Holding (xupé) a controlada (Pepe), pelo valor de 20.000.- gerando um lucro não operacional de 5.000,-

Ativo - Holding		Passivo	
Caixa	80.000		
Estoque	55.000		
Veiculo	25.000		
Depreciação 2 anos	(10.000)	Capital	300.000
Investimento em Pepe	50.000		
Total	300.000	Total	300.000

Durante o exercício a DRE da Holding foi este:

Vendas operacionais	60.000
CMV	(40.000)
Lucro bruto	20.000
Lucro não operacional VEÍCULOS	5.000
IR	(3.750)
Lucro líquido	21.250

BP inicial de Pepe:

Ativo - Pepe		Passivo	
Caixa	10.000		
Estoque	25.000		
Terreno	15.009		
		Capital	50.000
Total	50.000	Total	50.000

Durante o exercício a DRE de Pepe foi esse:.

Vendas operacionais	30.000
CMV	(15.000)
Depreciação	(6.666)
Lucro bruto	8.334
IR 15%	(1.250)
Lucro líquido	7.078

OBSERVAÇÃO - O que acontece pelo fato do bem Ter sido vendido a uma outra associada? Teremos de retificar a depreciação ao valor original, de tal forma que a distorção do lucro acrescido ao bem pela ocasião da venda venha ser eliminado. Então o valor retificado da depreciação será de 5.000, os 1.666 serão eliminados. Se por acaso passasse três anos, seria retificado (3 x 1.666) Eliminaremos também o valor correspondente ao lucro na venda do veículo a Associada.

BALANÇO CONSOLIDADO :

CONTAS	HOLDING	PEPE	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanço Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	180.000	10.000	190.000			190.000
Conta a receber	60.000	30.000	90.000			90.000
IR diferido				750		750
Estoque	15.000	10.000	25.000			25.000
Associados a receber	20.000	-0-	20.000		20.000	-0-
Investimentos PEPE	50.000	-0-	50.000		50.000	-0-
Veículos	-0-	20.000	20.000		5.000	15.000 ⁶
Depreciação	-0-	(6.666)	(6.666)	1.666		(5.000)
Imobilizados	-0-	15.000	15.000			15.000
Total Ativo	325.000	78.334	406334			300.750
PASSIVO						
Associadas a pagar	-0-	20.000	20.000	20.000		-0-
IR a recolher	(3.750)	(1.250)	(5.000)			5.000
Capital social	300.000	50.000	350.000	50.000		300.000
Lucro	21.250	7.084	28.334	5.000	1.666 750	25.750
Total de Passivo	325.000	78.334	403.334	77.666	77.666	300.750

DRE						
Venda	60.000	30.000	90.000			90.000
CMV	(40.000)	(15.000)	(55.000)			(56.000)
Depreciação	-0-	(6.666)	(6.666)		1.666	(5.000)
Resul.não operacional	5.000		5.000	5.000		
Lucro bruto	25.000	8.334	33.334			30.000
IR 15%	3.750	1.250	(5.000)		750	(4.250)
Lucro líquido	21.250	7.084	28.334			25.750

1) Registro - ELIMINAÇÃO DE DEPRECIÇÃO DE BENS VENDIDOS A ASSOCIADAS

Debita-se : Depreciação ATP 1.666	Credita-se : Lucro DRE ou : PL 1.666
Deve-se estar atento para o fato que esse lançamento de retificação será repetido no BP consolidado, cada ano, e de modo acumulado, até a total realização do bem comprado ou vendido.	

⁶ Este valor é correspondente ao valor contábil do bem menos a depreciação que havia na priméria companhia associada

2) Registro - **ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS DA INVESTIDORA**

Debita-se : PL da investida (ou em contas que o compõe 50.000	Credita-se : Investimentos na Investidora ATP Cias Associadas 50.000
--	---

3) Registro - **ELIMINAÇÃO DE CONTA A PAGAR E RECEBER INTER-CIAS.**

Debita-se : Conta a Receber AC Ou vice-versa 20.000	Credita-se : Contas a Pagar AC Ou vice-versa 20.000
--	--

4) Registro - **DE ELIMINAÇÃO DE IR DO LUCRO NÃO-REALIZADO**

Debita-se : Diferido IR - AC 750	Credita-se : Lucro PL ou então no IR - DRE 750
O IR que venha a existir no lucro não-realizado será, não propriamente eliminado mas alocado no ativo, como postergação até a realização do lucro.	

17 - **VENDA DE SERVIÇOS A COMPANHIAS ASSOCIADAS** - a prestação de serviços de uma empresa associada para outra, quando acontece. essa transação deve ser contabilizada dessa maneira:

Na prestadora de serviço.

Debita-se : Associada c/a receber ou a Banco (se for cash)	
Credita-se : Receita de Serviços / Associada	-x-

Na tomadora de serviço.

Debita-se : Despesas com serviços / Associada	
Credita-se : Associada c/a pagar ou a Banco (se for cash)	-x-

A primeira coisa que se deve observar é que em transação envolvendo serviços, a tomadora não os ativa, isso significa dizer que em transações com serviços, diferente das transações com estoques, não existe a noção de lucro a realizar, pois a tomadora não compra serviços para revende-los e nem ativa-los

Assim sendo no BP consolidado teremos que eliminar as receitas de serviços contra as despesas de serviços e as contas geradoras de créditos dessa, ou seja a receber associada e a pagar associada, como demonstramos a seguir:

1) Registro - **ELIMINAÇÃO DE CONTA A PAGAR E RECEBER INTER-CIAS.**

Debita-se : Conta a Receber AC Ou vice-versa -x-	Credita-se : Contas a Pagar AC Ou vice-versa -x-
---	---

2) Registro - **ELIMINAÇÃO DE CONTA A PAGAR E RECEBER INTER-CIAS.**

Debita-se: Receitas de Serviços	Credita-se: Despesas de Serviços
Ou vice-versa -x-	Ou vice-versa -x-

No consolidado, destacando esses registros ficaria:

CONTAS	HOLDING	PEPE	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	180.000	10.000	190.000			190.000
Conta a receber	55.000	10.000	65.000			90.000
Estoque	15.000	10.000	25.000			25.000
Serviços/a receber Associadas	20.000	-0-	20.000		20.000	-0-
Investimentos PEPE	50.000	-0-	50.000		50.000	-0-
Veículos	-0-	20.000	20.000			15.000
Depreciação	-0-	(6.666)	(6.666)			(6.666)
Imobilizados	-0-	15.000	15.000			15.000
Total Ativo	320.000	58.334	378.334			308.334
PASSIVO						
Associadas a pagar Serviços	-0-	20.000	20.000	20.000		-0-
Capital social	300.000	50.000	350.000	50.000		300.000
Lucro	20.000	(11.666)	8.334			8.334
Total de Passivo	320.000	58.334	378.334			308.334

Digamos que a Holding vendera para a controlada, 20.000 em serviços.

DRE						
Venda	60.000	30.000	90.000			90.000
Serviços/Associadas	20.000		20.000	20.000		-0-
CMV	(40.000)	(15.000)	(55.000)			(55.000)
Custos de Serviços	(20.000)	(20.000)	(40.000)		20.000	(20.000)
Depreciação	-0-	(6.666)	(6.666)			(6.666)
Lucro bruto	20.000	(11.666)	8.334			8.334

18- DIFERIMENTO DE IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, QUANDO HÁ ELIMINAÇÃO DE LUCRO NO BP CONSOLIDADO - o diferimento do IR se apoia no princípio de que, se há eliminação de lucro, então o IR a pagar deverá ser menor, como se elimina lucros não realizados ainda ou seja o

estoque ainda não fora repassado a terceiros, mas negociado com uma associada que tem a intenção de repassá-los, o IR é simplesmente postergado até se consumir a venda a terceiros que para o consolidado é então o momento que cabe reconhecer o lucro. Esse registro de Eliminação é bastante simples e tudo é feito sobre o papel de trabalho, nada sendo contabilizado.

1) **Registro - DE ELIMINAÇÃO DE IR DO LUCRO NÃO-REALIZADO**

Debita-se : Diferido IR - AC	Credita-se : IR - DRE (PC)
O IR que venha a existir no lucro não realizado será, não propriamente eliminado mais alocado no ativo, como postergação até a realização do lucro.	

2) **Registro - DE ELIMINAÇÃO DE CSL SOBRE O LUCRO**

Debita-se : Diferido CSL - AC	Credita-se : CSL (PC) OU NO DRE
Talvez, também, haja necessidade de depurar a consolidação eliminando outros impostos tais como ICMS, IPI, PIS, CONFINS, ISS, e ISQN, observando-se sempre o critério de materialidade.	

No consolidado ficaria:

CONTAS	HOLDING	PEPE	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	180.000	10.000	190.000			190.000
Conta a receber	60.000	30.000	90.000			90.000
IR diferido				750		750
Estoque	15.000	10.000	25.000			25.000
Associados a receber	20.000	-0-	20.000		20.000	-0-
Investimentos PEPE	50.000	-0-	50.000		50.000	-0-
Veículos	-0-	20.000	20.000		5.000	15,000 ⁷
Depreciação	-0-	(6.666)	(6.666)	1.666		(5.000)
Imobilizados	-0-	15.000	15.000			15.000
Total Ativo	325.000	78.334	406334			300.750
PASSIVO						
Associadas a pagar	-0-	20.000	20.000	20.000		-0-
IR a recolher	(3.750)	(1.250)	(5.000)			5.000
Capital social	300.000	50.000	350.000	50.000		300.000
Lucro	21.250	7.084	28.334	5.000	1.666	25.750
IR diferido					750	
Total de Passivo	325.000	78.334	403.334	77.666	77.666	300.750

⁷ Este valor é correspondente ao valor contabil do bem menos a depreciação que havia na priméria companhia associada

19 - PERGUNTAS - (8)

- 01) - Qual a forma de classificação no BP das participações no capital social de outras companhias ou empresas ?
- 02) - O que representa uma sociedade equiparada a coligada?
- 03) - Caso os critérios contábeis das sociedades coligadas ou controladas sejam diferentes dos procedimentos da sociedade investidora, quais as providências que deverão ser tomadas?
- 04) - O que representa uma participação recíproca?
- 05) - A participação recíproca é vetada pelo art. 244 da lei das S/A, no caso de fusão, cisão ou incorporação caso isso aconteça qual o prazo para sua eliminação dado pela lei ? (art. 244. § 5º) ?
- 06) - Como é eliminado o lucro não-realizado na venda de bens da sociedade investidora para as suas controladas?
- 07) - Qual a contabilização do ajuste de equivalência patrimonial decorrente de lucros ou prejuízos apurados pela sociedades coligada, sua equipara ou controladas?
- 08) - qual o tratamento contábil do ajuste de equivalência patrimonial decorrente de avaliação de ativos da sociedade coligada, sua equiparada ou controlada?
- 09) - Qual o lançamento contábil de ajuste de equivalência patrimonial decorrente de contribuições para reservas de capital em sociedades coligadas, sua equiparada ou controladas?
- 10) - Em que circunstância a sociedade investidora deverá constituir provisão para perdas em sociedade coligada, sua equipara e controlada?
- 11) - Qual a classificação contábil da provisão para perdas?
- 12) - O valor de amortização do ágio ou deságio é computado na determinação do lucro real?
- 13) - O que representam as demonstrações contábeis consolidadas?
- 14) - Quem deve elaborar demonstrações contábeis consolidadas?
- 15) - Como se define a sociedade controlada em conjunto?
- 16) - Quais os casos em que as sociedades controladas serão excluídas da consolidação?
- 17) - Qual o método de avaliação, no balanço consolidado, do investimento em sociedade controlada excluída da consolidação?
- 18) - Quais os procedimentos a serem adotados para elaboração de demonstrações contábeis consolidadas?
- 19) - No balanço patrimonial consolidado, como deve ser apresentada a participação dos acionistas não-controladores?
- 20) - Como deve ser apresentado, no balanço patrimonial consolidado, o ágio ou o deságio decorrente da diferença entre o valor de mercado e o valor contábil de bens do ativo da controlada?
- 21) - E o decorrente de expectativa de resultado futuro na controlada?
- 22) - Como deve ser apresentado, no BP consolidado, a provisão para perdas constituídas na controlada, em função de eventos não contemplados no BP da controlada?
- 23) - Quais as informações mínimas que deverão constar na NE acompanhando as demonstrações contábeis consolidadas?

⁸ - Essas questões foram compiladas dos Boletins IOB - TMC no. 8-9-10/88 e 43-44/97

- 24) - Qual a classificação do valor amortizado do ágio ou do deságio na demonstração do resultado no exercício?
- 25) - Qual o critério de amortização de deságio que não está fundamentado em valor de mercado de ativo ou em perspectiva de prejuízos futuros de sociedade investida?
- 26) - Qual o lançamento contábil de ajuste de equivalência patrimonial decorrente de lucros ou prejuízos apurados pela sociedade coligadas ou controladas?
- 27) - Qual o tratamento contábil do ajuste de equivalência patrimonial decorrente de reavaliação de ativos da sociedade coligada ou controlada?
- 28) - O valor de amortização do ágio ou do deságio é computado na determinação do lucro real?
- 29) - O que representa uma sociedade controlada?
- 30) - como é eliminado o resultado não-realizado na venda de bens da sociedade investidora para as controladas?
- 31) - Qual é a forma de realização de resultado não realizados decorrentes de alienação de bens do ativo imobilizado entre sociedades investidas ou para sociedade investidora?
- 32) - Qual é a forma de contabilização de dividendos recebidos ou creditados por sociedades coligadas ou controladas cujos investimentos na sociedade investidora são avaliados pelo MEP?
- 33) - O valor de amortização do ágio ou deságio é computado ;na determinação do lucro real?
- 34) - Qual o tratamento contábil a ser dado para o efeito resultante da mudança do método de avaliar o investimento do custo corrigido para o método de equivalência patrimonial.?
- 35) - Qual o tratamento contábil a ser dado no caso da mudança do método de avaliar o investimento de equivalência patrimonial para custo corrigido?
- 36) - Qual o tratamento contábil do efeito no investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial decorrente de ajuste de exercício anterior contabilizado pela sociedade coligada ou controlada?
- 37) - De acordo com os princípios contábeis, é possível a sociedade investidora reavaliar os seus ativos e as controladas não ?
- 38) - No caso de investimentos avaliados pelo MEP, a proporção do valor da reserva de reavaliação da sociedade controlada em relação a reserva da reavaliação da sociedade controladora deverá ser sempre igual a porcentagem de participação acionária?
- 39) - Qual o tratamento contábil da avaliação na subscrição do capital social de sociedade controlada com investimento avaliado pelo MEP?
- 40) - Quais o ativos que podem ser reavaliados?
- 41) - Que se entende por companhias Interligadas (PN 23/83) ?
- 42) - Que significa Subsidiária Integral?
- 43) = Quais são as peças contábeis (demonstrações) que devem ser consolidadas ?

CONTAS	CIA – ALFA -98	CIA – BETA - 98
ATIVO CIRCULANTE	90.000	75.000
Caixa	20.000	10.000
Mercadorias	40.000	30.000
Clientes	30.000	35.000
ATIVO PERMANENTE	30.000	83.700
Instalações	10.000	9.900
Veículos	20.000	19.800
Terrenos	-0-	54.000
TOTAL DO ATIVO	120.000	158.700
PASSIVO CIRCULANTE	45.000	48.400
Fornecedores	<i>10.000</i>	<i>14.000</i>
Contas a Pagar	5.000	-0-
Financiamento	30.000	30.000
Encargos a pagar		4.400
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-0-	27.000
Títulos a Pagar	-0-	27.000
PATRIMÔNIO LIQUIDO	75.000	83.300
Capital Social	60.000	60.000
Lucros Acumulado	15.000	23.300
TOTAL PASSIVO	120.000	158.700

Exercício de Consolidação

PARTE II

Outros Assuntos

a)- CONSOLIDAÇÃO COM PL (A DESCOBERTO) : Teremos que observar com certa atenção, no contexto do processo de consolidação quando a(s) consolidada(s), controlada ou coligada apresentar o PL a descoberto.

A primeira noção doutrinária é referente ao termo "PL Negativo". Para muitos Doutrinadores, o Patrimônio é algo que, se existe, então é positivo. Portanto é uma contradição lógica a afirmação da existência de PL negativo. Assim, para não cometermos uma falsa identidade lógica melhor usarmos "**Passivo a Descoberto**" que se contrapõe a "Ativo Líquido" e se traduz em "PL Positivo".

Como proceder quando uma empresa investidora se depara com investimento cujo PL de sua coligada ou controlada é negativo?. Sabemos que o MEP tem, como regra geral, o objetivo de apresentar na investidora, por regime de competência, os ganhos ou perdas decorrentes de seus investimentos. Mas uma investidora não pode, no caso de prejuízo, perder além do seu investimento, isso seria um contra-senso. Percebe-se que para o lucro não há limites, mas para o prejuízo sim, esse não pode forjar um investimento negativo. Portanto se deve reconhecer o prejuízo das participações acionárias (inclusive o ágio) até o montante de zerar os investimentos.

Como registrar, na contabilidade da Investidora, a aquisição de investimentos de companhias com PL a descoberto?

Aparentemente teríamos três alternativas:

- 1) daríamos perda total, no ato da aquisição correspondente ao valor do investimento ate zera-lo.
- 2) trataríamos todo ele como ágio
- 3) criaríamos duas contas no Ativo Permanente, uma de investimento - equivalência negativa e a outra de ágio.

A primeira alternativa seria descartada por motivos lógicos, já que ninguém de bom senso, salvo motivos bem peculiares, compraria qualquer Cia falida e sem qualquer perspectiva de sucesso.

A segunda alternativa seria tratar o investimento adquirido, todo como ágio, e sua contabilização seria : (Digamos que A adquire investimentos de B no valor de 500, que corresponde a 50% do capital de B, mas o PL de B é negativo de 800,-)

Debita-se :	Investimentos Permanentes Avaliado pelo MEP-ATP	
	ÁGIO - ATP	500,-
Credita-se:	Banco	500,-

Esta parece ser a mais adotada conforme se verifica também no Imposto de Renda das Empresas, Hiromi Higuchi, pag. 264, 23º, 1998- Ed. Atlas.

A terceira, criaríamos uma conta de equivalência patrimonial negativa, aparentemente, poderia ser, a primeira vista, um absurdo, todavia pode fazer sentido, como vejamos sua contabilização:

Debita-se :	Investimentos Permanentes Avaliado pelo MEP-ATP - ÁGIO	500.-
Credita-se:	EQUIVALÊNCIA NEGATIVA	(500,-)
Credita-se:	Banco	500.-
Assim o valor do investimento continua tendo o mesmo valor		

E ao passar do tempo, o investimento vindo a dar lucro a investidora só poderá considerá-lo quando o PL da investida alcançar valores positivos, aí, então, aplica-se o MEP e só sobre o resultado que o ultrapassar o prejuízo. Exemplificando:

PRIMEIRO ANO	Pl (Negativo)	(70.000)	
	Lucro no exercício	40.000	(30.000)
SEGUNDO ANO	PL (Negativo)	(30.000)	
	Lucro do exercício	50.000	20.000
Assim, a partir do lucro de 20.000 é que passaremos aplicar o MEP, como se tudo começasse aí.			

b) **CONSOLIDADAS COM PL A DESCOBERTO E PROVISÃO PARA PERDAS** - A legislação brasileira⁹ não respalda a provisão para perda, quando a investida entra em PL negativo que ultrapassa ao valor correspondente ao investimento da investidora, todavia se a controladora por força de compromisso ou ordem ética assumir as perdas, poderá provisionar em seu Passivo valores correspondentes que cubram as perdas da sua associada. Sobre isso o IBRACON faz a seguinte pronúncia:

"A instrução da CVM determina, os princípios de contabilidade requerem, que a investidora ou a controladora deverá constituir provisão para cobertura de perdas efetivas em virtude de responsabilidade, quando aplicável, pelos prejuízos acumulados em excesso ao capital social da coligada ou da controlada. Nessas circunstâncias, o valor do investimento na coligada ou controlada seria reduzido a zero e uma provisão para perdas consignada como PC ou ELP, dependendo do prazo que a investidora ou controladora teria para honrar o compromisso".Pag.94, § 53 de Princípios Contábeis IBRACON - SP, Atlas, 1988

No art. 26 da IN 247 da CVM ficou determinado que: "a parcela correspondente à provisão para perdas constituída na investidora

⁹ HIROMI HIGUCHI - Imposto de Renda das Empresas - 23º, Ed. - 1998 - Atlas, pag. 264.

deve ser deduzida do saldo da conta da controlada que tenha dado origem à constituição da provisão, ou apresentada como passivo exigível, quando representar expectativa de conversão em exigibilidade.”

A Controladora fará então dois lançamentos contábeis, um referente a equivalência patrimonial, onde reconhece a perda até o montante do investimento,

Debita-se : Despesa de Equivalência patrimonial/Associada	
Credita-se : Investimento na Associada	-x-
Histórico - prejuízo ocorrido na equivalência em decorrência do prejuízo na Associada, apropriado até o montante do investimento	

outro, onde constitui provisão para honrar 100 % do PL a descoberto da Associada.

Debita-se : Perda com Investimentos / Associada	
Credita-se : Provisão para Perdas	-x-
Histórico - provisão para cobrir perdas na associada ate o montante de 100 do seu PL a descoberto	

Os Registros que deveremos fazer na Consolidação são :

1) **Registro - DE ELIMINAÇÃO DE PERDAS NA ASSOCIADA**

Debita-se : Provisão para Perdas Controladora - PC	Credita-se : Lucro (PL) ou no DRE
A provisão para perdas é eliminada porque o prejuízo registrado no BP da controlada, já reflete a situação de perda	

2) **Registro - DE ELIMINAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA ATE O MONTANTE DO INVESTIMENTO**

Debita-se : PL (investida)	Credita-se : Despesas com Perdas em Investimentos pelo MEP (lucro PL ou na DRE
O investimento da controladora já está zerado pela equivalência, então vamos eliminar o Capital Social da Investida com esse lançamento	

CONTAS	HOLDING	PEPE	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	180.000	50.000	230.000			230.000
Investimentos PEPE	Negativo	-0-	-0-			-0-
Veículos	120.000	120.000	240.000			240.000
Imobilizados	270.000	40.000	310.000			310.000
Total Ativo	570.000	210.000	780.000			780.000
PASSIVO						
Provisão para perdas	20.000	-0-	20.000	20.000		-0-
Outros passivos	40.000	230.000	270.000			270.000
Capital social	450.000	100.000	550.000	100.000		450.000
Prejuízo	-0-	(120.000)	(120.000)		20.000 100.000	
Lucro	60.000	-0-	60.000			60.000
Total de Passivo	570.000	210.000	780.000			780.000

C) CRITÉRIOS CONTÁBEIS IGUAIS (As Consolidadas devem Adotar) - como abordamos as companhias controladoras devem estabelecer critérios uniformes para avaliação de seu ativo e passivo e no registro de todos os demais fatos contábeis. A exemplo, uma consolidada não pode avaliar o estoque com um critério e a outra consolidada com outro, isso iria criar uma distorção , assim acontecendo, deve-se fazer os ajustes extra contábil antes da consolidação. E aconselhável até mesmo que as consolidadas mantenham os registros decorrentes das transações intra companhias em contas especificas e adotem o mesmo plano de contas.

A filosofia da consolidação é a unicidade das demonstrações contábeis, portanto quanto maior a identidade de critérios melhor resultado se obtém, sabe-se que as atividades que funcionam no exterior poderá provocar grande trabalho para a unicidade de critérios , que devem ser ajustados também extra contabilmente.

D) CONSOLIDAÇÃO COM ÁGIO OU DESÁGIO - neste tópico gostaríamos de tratar de consolidação de empresas contendo ágio ou deságio e que segundo a IN 247/96 da CVM, no artigo 26 assim determinou seu procedimento:

"O montante correspondente ao ágio ou deságio proveniente da aquisição/subscrição de sociedade controlada, não excluído nos termos do inciso I do artigo 24¹⁰ será:

I - quando decorrente da diferença prevista no parágrafo 1º, do art. 14¹¹, ser divulgado como adição ou retificação da conta utilizada pela sociedade controlada para registro do ativo especificado, e

II - quando decorrente da diferença prevista no parágrafo 2º do art. 14¹²:

- a) ser divulgado em item destacado no ativo permanente, quando representar ágio; e
- b) ser divulgado em conta apropriada de resultado de exercícios futuros, quando representar deságio."

Ficou esclarecido, outrossim, pela IN 247, no art. 14 - §4º, que quando houver ágio ou deságio justificado pelo fundamento econômico de fundo de comércio (goodwill) a sua amortização só poderá ser contabilizada em caso de baixa por alienação ou perecimento do investimento. E também, ficou determinado o prazo de amortização de, no máximo, 10 anos.

- d.1) ÁGIO COM FUNDAMENTAÇÃO ECONÔMICA NO VALOR DE MERCADO - Vejamos um exemplo - Alfa adquire o controle de Beta, e pagou por 100% das ações de Beta cujo PL era de 20.000, o valor de 23.000, sendo 3.000 a título de ágio fundamento em valor de mercado.

O balancete de Beta era:

BALANCETE DE BETA NA DATA DA AQUISIÇÃO DE ALFA			
Ativo		Passivo	
Caixa	20.000		
Imobilizado			
Terreno	10.000	Capital	30.000
Total	30.000	Total	30.000

Já o Balancete de ALFA depois da aquisição seria este :

BLANCETE DE ALFA APÓS A AQUISIÇÃO DE BETA			
Ativo		Passivo	

¹⁰ Art. 24- inciso I = excluir os saldos de quaisquer contas ativas e passivas decorrentes de transações entre as sociedades incluídas na consolidação:"

¹¹ Parágrafo 1º, do art. 14 - "O ágio ou deságio decorrente da diferença entre o valor de mercado de parte e de todos os bens do ativo da coligada e controlada e o respectivo valor contábil, deverá ser amortizado na proporção em que o ativo for sendo realizado na coligada e controlada por depreciação, amortização, exaustão ou baixa em decorrência de alienação ou perecimento desses bens ou do investimento.

¹² Parágrafo 2º, do art. 14 - "O ágio ou deságio decorrente de expectativa de resultado futuro deverá ser amortizado no prazo e na extensão das projeções que o determinaram essa baixa por alienação ou perecimento do investimento", (O prazo máximo para amortização não poderá exceder a 10 anos - § 3o, - art. 14)

Caixa	7.000		
Investimento			
- em BETA pelo MEP	20.000		
Ágio	3.000	Capital	30.000
Total	30.000	Total	30.000

A consolidação ficaria assim, no papel de trabalho:

CONTAS	ALFA	BETA	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	7.000	10.000	17.000			17.000
Investimentos BETA	20.000	-0-	20.000		20.000	-0-
Ágio	3.000	-0-	3.000		3.000	-0-
Terreno	-0-	10.000	10.000	3.000		13.000
Total Ativo	30.000	20.000	50.000			30.000
PASSIVO						
Capital social	30.000	20.000	50.000	20.000		30.000
Total de Passivo	30.000	20.000	50.000			30.000

O comprador ao fazer a aquisição do investimento, avalia-o pelo valor de mercado, e atribui o valor de 13.000 ao terreno que na contabilidade está registrado apenas por 10.000, e assim decidiu pagar o valor de 23.000, na consolidação o valor do ágio desaparece em favor do bem que o representa, os registros aqui foram:

1) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ASSOCIADA NO CONSOLIDADO

Debita-se : PL CONSOLIDADO
Credita-se : INVESTIMENTOS - ATP - Associada Beta
Elimina-se o investimento.

2) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE ÁGIO NO CONSOLIDADO

Debita-se : TERRENO IMOBILIZADO - ATP - CONSOLIDADO
Credita-se : INVESTIMENTOS - ATP - ÁGIO em BETA
Elimina-se o O Ágio do investimento fundamentado no valor de mercado do terreno.

O investidor ao realizar um aquisição de investimento societário avalia economicamente a transação, no caso, a Cia ALFA considerou o caixa 10 mil + o terreno 13 mil, pelo valor de mercado, e assim pagou 23 mil que pela equivalência patrimonial gerou o corresponde a 3 mil de ágio.

- d.2) NO CASO DE DESÁGIO COM FUNADAMENTAÇÃO ECONÔMICA DE VALOR DE MERCADO - o mesmo exemplo teria outra conotação, como veremos, se em vez de ágio de 3.000, houve deságio. ALFA tivesse comprado o controle de BETA não por 23.000 mas por 17.000, ficaria como abaixo demonstramos:

O balancete de Beta era:

BALANCETE DE BETA NA DATA DA AQUISIÇÃO DE ALFA			
Ativo		Passivo	
Caixa	20.000		
Imobilizado			
Terreno	10.000	Capital	30.000
Total	30.000	Total	30.000

Já o Balancete de ALFA depois da aquisição seria este :

BLANCETE DE ALFA APÓS A AQUISIÇÃO DE BETA			
Ativo		Passivo	
Caixa	13.000		
Investimento			
- em BETA pelo MEP	20.000		
Deságio	(3.000)	Capital	30.000
Total	30.000	Total	30.000

Assim como no ágio o bem que provocou o deságio recebe o lançamento de decréscimo.

A consolidação ficaria assim, no papel de trabalho:

CONTAS	ALFA	BETA	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	13.000	10.000	23.000			23.000
Investimentos BETA	20.000	-0-	20.000		20.000	-0-
Deságio	(3.000)	-0-	(3.000)	3.000		-0-
Terreno	-0-	10.000	10.000		3.000	7.000
Total Ativo	30.000	20.000	50.000			30.000
PASSIVO						
Capital social	30.000	20.000	50.000	20.000		30.000
Total de Passivo	30.000	20.000	50.000			30.000

1) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ASSOCIADA NO CONSOLIDADO

Debita-se : PL CONSOLIDADO	Credita-se : INVESTIMENTOS - ATP Associada Beta
Elimina-se o investimento, tal qual se procedeu no caso do ágio.	

2) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE DESÁGIO NO CONSOLIDADO

Debita-se : Deságio ATP CONSOLIDADO	Credita-se : Terreno ATP CONSOLIDADO
Elimina-se o Deságio do investimento fundamentado no valor de mercado do terreno, diminuindo o próprio valor do terreno.	

- d.3) **ÁGIO COM FUNDAMENTAÇÃO ECONÔMICA EM EXPECTATIVA DE LUCRO** - para ficar bem nítida a percepção dos efeitos vamos considerar o mesmo exemplo, ou seja ALFA adquire 100% do controle acionário de BETA por 10 mil e paga um ágio por expectativa de lucro (e não mais de mercado) de 5 mil.

O balancete de Beta era:

BALANCETE DE BETA NA DATA DA AQUISIÇÃO DE ALFA			
Ativo		Passivo	
Caixa	2.000		
Imobilizado			
Estoque	8.000	Capital	10.000
Total	10.000	Total	10.000

Já o Balancete de ALFA depois da aquisição seria este :

BLANCETE DE ALFA APÓS A AQUISIÇÃO DE BETA			
Ativo		Passivo	
Caixa	15.000		
Investimento			
- em BETA pelo MEP	10.000		
Ágio	5.000	Capital	30.000
Total	30.000	Total	30.000

A consolidação ficaria assim, no papel de trabalho:

CONTAS	ALFA	BETA	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	15.000	2.000	17.000			17.000
Investimentos BETA	10.000	-0-	10.000		10.000	-0-
Ágio	5.000	-0-	5.000		5.000	-0-
Estoque	-0-	8.000	8.000			8.000
Ágio p/exp. Lucro ¹³				5.000		5.000
Total Ativo	30.000	10.000	40.000			30.000
PASSIVO						
Capital social	30.000	10.000	40.000	10.000		30.000
Total de Passivo	30.000	10.000	40.000			30.000

O Ágio pago por expectativa de rentabilidade irá para o ATP, diferido, porque está baseado em projeções de lucros futuros, e assim que forem realizando irão respectivamente sendo amortizados, considera-se a mesma linha de raciocínio de um gasto que a Cia incorresse com pesquisa ou de mercado de um novo produto e que fosse apurado em tempo oportuno com base no principio de competência

¹³ NO art. 26,II,§ b - "ser destacado em item do ATP, quando representar ÁGIO;"

1) **Registro - DE ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ASSOCIADA NO CONSOLIDADO**

Debita-se : PL CONSOLIDADO	Credita-se : INVESTIMENTOS - ATP Associada Beta
Elimina-se o investimento.	

2) **Registro - DE ELIMINAÇÃO DE ÁGIO NO CONSOLIDADO**

Debita-se : Ágio - Expectativa Lucro (diferido ATP)	Credita-se : Ágio - ATP
Elimina-se o Ágio do investimento fundamentado na expectativa de lucro e cria-se no ATP(diferido) uma conta que irá sendo realizada de acordo com a realização do lucro - IN 247 - art. 26	

- **d.4) DESÁGIO COM FUNDAMENTAÇÃO ECONÔMICA EM EXPECTATIVA DE PREJUÍZO** - o exercício será o mesmo simplesmente considerando deságio e não ágio. ou seja ALFA adquire 100% do controle acionário de BETA cujo valor contábil do PL é de 10 mil e ganha um deságio por expectativa de prejuízo de 5 mil.

O balancete de Beta era:

BALANCETE DE BETA NA DATA DA AQUISIÇÃO DE ALFA			
Ativo		Passivo	
Caixa	2.000		
Imobilizado			
Estoque	8.000	Capital	10.000
Total	10.000	Total	10.000

Já o Balancete de ALFA depois da aquisição seria este :

BLANCETE DE ALFA APÓS A AQUISIÇÃO DE BETA			
Ativo		Passivo	
Caixa	25.000		
Investimento			
- em BETA pelo MEP	10.000		
Deságio	(5.000)	Capital	30.000
Total	30.000	Total	30.000

A consolidação ficaria assim, no papel de trabalho:

A natureza do deságio não é a mesma de uma dívida, pois, se o fosse deveria se tornar uma provisão e ser lançado no passivo circulante, ela parece mais com uma reserva de contingência, mas que a IN 247 da CVM achou melhor classifica-la no RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO, art. 26, item II, § b :

"ser divulgado em conta apropriada de resultados de exercícios futuros, quando representar deságio"

1) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ASSOCIADA NO CONSOLIDADO

Debita-se : PL CONSOLIDADO	Credita-se : INVESTIMENTOS - ATP Associada Beta
----------------------------	--

Elimina-se o investimento, tal qual se procedeu no caso do ágio.

2) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE DESÁGIO NO CONSOLIDADO

Debita-se : Deságio ATP CONSOLIDADO	Credita-se : Terreno ATP CONSOLIDADO
--	---

Elimina-se o Deságio do investimento fundamentado na expectativa de resultado (prejuízo) com uma lançamento em uma conta do passivo, no resultado de exercício futuro conf. Determina o art. 26 da IN 247/96

E) - ÁGIO POR FUNDO DE COMERCIO (GOODWILL), INTANGÍVEIS OU SEM FUNDAMENTAÇÃO ECONÔMICA JUSTIFICADA

- 1) **Ágio** - por fundo de comércio ou intangíveis deverá ser correlacionado à expectativa de rentabilidade futura, e sua amortização não deverá ultrapassar a dez anos(sendo feita por depreciação, exaustão ou perecimentos)

- 2) **Ágio** - sem fundamentação econômica justificada deverá ser imediatamente reconhecido como perda no resultado do exercício (art. 14 § 5°), esclarecendo-se nas notas explicativa (NE) as razões de sua existência.

-3) **Deságio** - com fundamentação econômica não justificada,ou definida, previsto no parágrafo 1° e 2° do art 14 da IN 247, sua amortização somente poderá ser contabilizada em caso de baixa, perecimento ou alienação.

-4) **Deságio** - decorrente de expectativa de resultados futuros (prejuízos) deverá ser amortizado no prazo e na extensão das projeções que o determinaram ou pela baixa em decorrência de alienação ou perecimento.

Não existe, pela lógica, deságio com fundamentação econômica em bens intangíveis ou fundo de comercio, essas noções são por natureza de caracter positiva, só valorizam o negocio. Uma empresa não tem seu valor diminuído por que seus clientes são mal pagadores, ou uma marca associada a um critério depreciativo.

F) CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADES ADQUIRIDAS DURANTE O

EXERCÍCIO - quando uma Sociedade realiza investimentos em outra, nesta ocasião, é mister o contador da investidora verificar se esse investimento, conforme as normas das S/A ou da CVM, é um investimento permanente , relevante e se avaliado pelo MEP. Portanto é necessário um balancete da investida, cuja data não seja superior a 60 dias. Como a transação ocorre no meio do exercício temos que considerar o resultado em duas fases, antes da transação e depois dela, para efeito de consolidação. Para melhor entendimento, vamos analisar o seguinte exemplo fictício:

ALFA comprou 100% do controle acionário da Cia. BETA, pelo valor de 100.000, o balancete de beta em 30 de setembro era o seguinte:

Ativo		Passivo	
Caixa	14.000	Capital	70.000
Terreno	80.000	Lucro líquido ate 30.09	24.000
Total	94.000	Total	94.000

Diante deste balancete o contador de ALFA verifica que sua Cia controladora pagara um ágio de 6.000, e em ALFA assim contabiliza:

Debita-se : Investimento ATP - MEP / BETA	94.000
Ágio com fundamento em rentabilidade futura	6.000
Credita-se : Banco c/c ALFA	100.000

Mas durante o exercício o resultado de BETA foi como segue, o qual para efeito de consolidação iremos dividi-lo em duas partes, até a data de compra e após essa data até o final do exercício.

DRE	Até compra	Depois compra	Total exercício
Receitas	37.000	25.000	62.000
Custos e despesas	(13.000)	(9.000)	(22.000)
Lucro líquido	24.000	16.000	40.000

O contador de ALFA, com a chegada do BP da controlada, atualiza a equivalência patrimonial, e verifica que já é 110.000 o PL de BETA, e apropria a diferença, parte absorvendo o ágio e o restante diretamente sobre a rubrica outras receitas operacionais, como abaixo:

Debita-se : Investimento ATP - MEP / BETA	
100% x 110.000 = 110.000, menos PL (94.000)	16.000
Credita-se: Outras receitas operacionais(¹⁴)	10.000
Ágio em Beta	6.000

Consolidado com aquisição de associada durante o exercício:

CONTAS	ALFA	BETA	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	3.000	30.000	33.000			33.000
Investimentos BETA	94.000	-0-	104.000		104.000	-0-
Equivalência	10.000					
Ágio	6.000	-0-	6.000		6.000	-0-
Terrenos	-0-	80.000	80.000			80.000
Total Ativo	113.000	110.000	223.000			113.000
PASSIVO						
Capital social	103.000	70.000	173.000	70.000		103.000
Lucro ate compra	-0-	24.000	24.000	24.000		
Lucro pos compra	10.000	16.000	26.000	16.000		10.000
Total de Passivo	113.000	110.000	223.000			113.000

G) CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADES ALIENADAS DURANTE O EXERCÍCIO - mas digamos que se trate de uma venda de um investimento, mutatis mutantis, a conotação é sempre a mesma, irá se considerar, no

¹⁴ Segundo o RIR - art. 332 Os ganhos ou perdas de equivalência patrimonial não computados no lucro real para efeito de Imposto de Renda: "§ único - Não são computadas na determinação do lucro real as contrapartidas do ajuste do valor do investimento ou da amortização do ágio ou deságio na aquisição, nem nos ganhos ou perdas de capital derivados de investimentos em sociedades estrangeiras coligadas ou controladas que não funcionam no País" -

consolidado, só o resultado do período em que a associada pertenceu ao grupo.

ALFA vendeu 100% do controle acionário da Cia. BETA, pelo valor de 150.000, o balancete de beta em 30 de setembro era o seguinte:

Cia BETA			
Ativo		Passivo	
Caixa	40.000	Capital	70.000
Terreno	80.000	Lucro acumulado	40.000
		Lucro do exercício	
		Até data da venda	10.000
Total	120.000	Total	120.000

Mas durante esse outro exercício houve uma modificação no PL de Beta como é mostrado abaixo, para efeito de consolidação, baixa do investimento e apuração do resultado de alienação o contador de ALFA aprecia o balancete levantado na data da venda:

DRE de BETA	Até a venda	Depois da venda
Receitas	23.0000	-0-
Custos e despesas	(13.000)	-0-
Lucro liquido	10.000	-0-

Verifica que o PL da Cia Beta está assim constituído:		PL
capital	70.000	
Lucro acumulado	40.000	110.000
Lucro do exercício da venda	10.000	120.000

Assim, na data da venda tomando-se como base um balancete cuja data não poderá ser superior a trinta dias (¹⁵), atualiza-se o valor do investimento pelo MEP

Debita-se : Investimento ATP - MEP / BETA	10.000
Credita-se : Outras receitas operacionais	10.000

Depois dar-se baixa do investimento alienado e apura-se o resultado:

Debita-se : Banco/disponível	150.000
Credita-se: Investimento ATP - Beta	120.000
Resultado não operacional pelo ganho na venda de investimentos pelo MEP(14)	30.000

¹⁵ - Veja pag. 268 - Imposto de Renda das Empresas - Hiromi Higuchi - 23^a - 1998 - Atlas

Consolidado com Alienação de associada durante o exercício:

CONTAS	ALFA	BETA vendida	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanço Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	33.000	40.000	73.000			73.000
Investimentos BETA Equivalência Ate/venda	110.000 10.000	-0-	110.000 10.000		120.000	-0-
Terrenos	-0-	80.000	80.000			80.000
Total Ativo	153.000	120.000	273.000			153.000
PASSIVO						
Capital social	103.000	70.000	173.000	70.000		103.000
Lucro acumulado	-0-	40.000	40.000	40.000		-0-
Lucro Equivalência ate venda	20.000	-0-	20.000			20.000
Lucro na venda de BETA (set/9xi)	30.000	-0-	30.000			30.000
Lucro ate venda	-0-	10.000	10.000	10.000		-0-
Total de Passivo	153.000	120.000	273.000			153.000

Verifica-se que o consolidado é igual ao BP da empresa controladora ALFA, portanto nada restou da empresa Beta salvo o lucro de sua alienação.

Registro - DE ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ASSOCIADA VENDIDA NO CONSOLIDADO

Debita-se: PL - Consolidado 70.000 : lucro/acumulado 40.000 : lucro/ate/venda 10.000	Credita-se :INVESTIMENTOS - ATP Associada Beta 120.000
Elimina-se o investimento em BETA, que nada resta dela, permanecendo so os valores da controladora	

H) SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO - define-se assim as sociedades que nenhuma companhia exerce, individualmente, os poderes¹⁶) previstos no art. 3º da IN 247/96. Essas disposições se referem principalmente as denominada JOINT-VENTURES, que mediante acordo contratual e de parcelas proporcionais de participação, duas ou mais entidades empreendem uma atividade econômica subordinada a um controle em conjunto.

¹⁶ os poderes citados são - art 3º - " considera-se controlada para os fins desta instrução: I - sociedade na qual a investidora, diretamente ou indiretamente, seja titular de direitos de sócios que lhe assegurem de modo permanente a) a preponderância nas deliberações sociais ; e b) o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores.

A consolidação das demonstrações contábeis dessas sociedades controladas em conjunto agregam as controladoras, proporcionalmente a participação que essas tem em seu(investida) capital, componentes do ativo e passivo, as receitas e as despesas no consolidado, conforme dita o art. 32 da IN 247/96 da CVM.

Exemplificando, digamos que a companhia Tupy adquiriu 30% de ações em uma outra companhia dita Guarani que se caracteriza como controlada em conjunto, pelo valor de 3.000. O BP de Guarani era:

Cia. Guarani			
Ativo		Passivo	
Disponível	10.200	Dividendos a pagar	900
Estoque	2.600	Outros débitos	3.600
Imobilizados	5.000	Capital social	10.000
		Lucro do exercício	3.300
Total	17.800	Total	17.800
DRE			
Vendas	20.000		
Despesas	16.700		
Lucro	3.300		

No consolidado ficaria:

CONTAS	TUPT	GUARANY 30 %	Soma das Contas	ELIMINAÇÃO		Balanco Consolidado
				Débito	Crédito	
ATIVO						
Caixa	30.000	3.060	33.060			33.060
Invest. GUARANY Equivalência	3.000 990	-0-	3.990		3.990	-0-
ESTOQUE	10.000	780	10.780			10.780
Terrenos	-0-	1.500	1.500			1.500
Total Ativo	43.990	5.340	49.330			45.340
PASSIVO						
OUTROS CRÉDITOS	-0-	1.080	1.080			1.080
DIVIDENDOS A PAGAR	-0-	270	270			270
Capital social	43.000	3.000	46.000	3.000		43.000
Lucro exercício	990	990	1.980	990		990
Total de Passivo	43.990	5.340	49.330			45.340

Nota-se que o lucro líquido e o PL líquido no consolidado são iguais ao da controladora. E também nota-se que esse procedimento anula a figura do sócio minoritário, já que a controlada é dita controlada em conjunto

J) DOAR CONSOLIDADO - um BP qualquer e um BP Consolidado se diferenciam pelo destaque, dado no consolidado, aos sócios minoritários. A técnica de elaboração do DOAR, no consolidado, é semelhante a apuração normal, primeiro levanta-se a diferença entre as contas de dois exercícios de cada uma das sociedades consolidadas, ou então se consolida e depois com o balanço consolidado se procede a elaboração do DOAR.

Análise - feito isso, procede-se a análise das diferenças apuradas. São **origem de recursos** - as diferenças que aumentam o capital circulantes líquido (AC-PC), e que ocorrem nos grupos de contas não circulantes (ATRELP ou ATP ou PEXLP ou Res.EXFut ou PL ou Sócios Minoritários).

São **Aplicações de recursos** - as diferenças de contas não circulantes e que diminuem o capital circulante líquido.

As demais transações devem ser desconsideradas.

EXERCÍCIO DE CONSOLIDACAO - Temos o BP de três empresas, A, B e C, num determinado fim de exercício, e no seguinte anos devemos considerar os seguintes fatos

- a) a empresa A comprou 100% das ações da empresa B, e pagou 10 mil de ágio com fundamentação de mercado.
- b) A empresa A também adquiriu 60% das ações da empresa C, com deságio de 10%
- c) A empresa B vendeu seu veículo de entrega para C, pelo valor líquido contábil
- d) A empresa A vendeu, a preço de custo, para B, 20 mil de mercadoria de seu estoque
- e) Até o final do presente exercício, todas as empresas zeraram seus estoques.
 - A vendeu com 20% de lucro,
 - B vendeu com 30 % de lucro e
 - C vendeu amargando 25% de prejuízo.
- f) No final do exercício, todas tinham pago seus fornecedores
- g) E a empresa B distribuiu 50% do seu lucro a título de dividendos

Comando - 1) fazer todos os lançamentos pertinentes, Apropriar resultado pelo MEP, e consolidar usando todos os requisitos da técnica de consolidação.

Balanço das empresas			
Contas	Empresa A	B	C
Banco	180.000	100.000	100.000
Estoque	70.000	30.000	50.000
Veículos		20.000	
Depreciação		(12.000)	
Total Ativo	250.000	138.000	150.000
Fornecedores	70.000	30.000	
Empréstimos	80.000	8.000	50.000
Capital	100.000	100.000	100.000
Total Passivo	250.000	138.000	150.000

PROCESSOS DE REORGANIZAÇÕES¹⁷ :

As Reorganizações, Concentração, Extinção ou Dissolução que podem ocorrer nas sociedades mercantis e financeiras. Podem se caracterizar pelos seguintes processos:

1. **Dissolução**
2. **Liquidação**
3. **Extinção - incorporação**
 - fusão
 - cisão
4. **Transformação - quando ocorre a mudança de tipo jurídico da sociedade (de S/A para Ltda , por ex.)**

DISSOLUÇÃO (¹⁸) - é o ato pelo qual se manifesta a vontade (expontânea) ou a obrigação forçada de encerrar a existência da Pessoa Jurídica. A dissolução acontece por três razões:

1. **expiração do prazo contratual;**
2. **deliberação dos sócios de dissolver a sociedade;**
3. **e falência .**

Decidida a dissolução da sociedade, a Pessoa Jurídica entra em fase de liquidação.

LIQUIDAÇÃO - é o conjunto de atos destinados a realizar o ativo (transforma-lo em moeda corrente disponível), pagar o passivo e devolver o saldo que restar aos Sócios na forma da legislação comercial, ou do estatuto ou do contrato social (PN CST 191/72 e arts. 208/218 da lei 6.404/76).

¹⁷ Os aspectos fiscais não são tratados aqui, todavia advertimos para a Lei 7.450/85, art. 33 que determina o levantamento contábil, até a data da reorganização (fusão, incorporação ou cisão) veja também a IN 77/86.

¹⁸ O art. 206 da lei 6.404 explicita: "Dissolve-se a companhia:

I - de pleno direito (conf. art. 208 I e II) - a) pelo término do prazo de duração; b) nos casos previstos no estatuto; c) por deliberação de assembléia geral (art. 136 § VII); d) pela existência de um único acionista, verificado em assembléia geral ordinária, se o mínimo de dois não for reconstituído até à do ano seguinte, ressalvado o disposto no art. 251; e) pela extinção na forma da lei, da autorização para funcionar.

II - por decisão judicial; a) quando anulada a sua constituição, em ação proposta por qualquer acionista; b) quando provado que não pode preencher o seu fim, em ação proposta por acionista que representem cinco por cento ou mais do capital social; c) em caso de falência, na forma prevista na respectiva lei;

III - por decisão de autoridade administrativa competente, nos casos e na forma previstos em lei especial.

Durante o período de liquidação subsiste a personalidade jurídica da sociedade e não se interrompe e nem se modificam suas obrigações fiscais, quaisquer que sejam as causas da liquidação. Portanto, nesse período, deve o liquidante manter escrituração, levantar o balanço ou balancetes periódicos, apresentar declaração, pagar tributos e pagar todas as demais obrigações previstas na legislação tributária e comercial.¹⁹⁾

EXTINÇÃO - finda a liquidação, a Pessoa Jurídica extingue-se. A extinção da PJ é, portanto, o término de sua existência, que decorre da baixa dos respectivos registros, das inscrições e matrículas nos órgãos competentes.(art. 219 da lei 6.404/76).

Além desta modalidade de extinção, o parágrafo II do art. 219 da Lei das S/A cita três outras maneiras que a Pessoa Jurídica extingue-se:

1. *Pela incorporação ou*
2. *fusão ou*
3. *cisão*

“Extingue-se a companhia:

I - pelo encerramento da liquidação,

II - Pela incorporação ou fusão, e pela cisão com versão de todo o patrimônio em outras sociedades” (art. 209 da lei 6.404/76)

¹⁹ O art. 208 da lei 6.404 trata da liquidação como segue: “Silenciando o estatuto, compete a assembléia geral, no caso do no. I do art. 206, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

§ 1º - A companhia que tiver conselho de administração poderá mantê-lo, competindo-lhe nomear o liquidante; o funcionamento do Conselho Fiscal será permanente ou a pedido de acionistas, conforme dispuser o estatuto .

§ 2º - O liquidante poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo órgão que tiver nomeado.

Além dos casos previstos no no. II do art. 206, a liquidação será processada judicialmente:

I - a pedido de qualquer acionista, se os administradores ou a maioria de acionistas deixarem de promover a liquidação, ou a ela se opuserem, nos casos de no. I do art. 206;

II - a requerimento do Ministério Público, à vista de comunicação da autoridade competente, se a companhia nos 30 dias subsequentes à dissolução, não iniciar a liquidação ou. Se após iniciá-la, interrompê-la por mais de 15 dias, no caso da alínea e do no. I do art. 206.

Parágrafo único - Na liquidação judicial será observado o disposto na lei processual, devendo o liquidante ser nomeado pelo juiz.(art. 209)

Os artigos 210 trata dos deveres do liquidantes e o artigo 211 dos poderes do liquidante, já o artigo 212 da denominação da companhia e o artigo 213 da Assembléia Geral, o artigo 214 do Pagamento do Passivo, o artigo 215 da Partilha do Ativo, o artigo 216 da Prestação de Contas o 217 da Responsabilidade na Liquidação e o 218 do Direito de Credor não-satisfeito.

DIREITO DE RECESSO – Os sócios minoritários, de acordo com o art. 137, ainda que sem direito a voto ou a voz, adquirem o direito de recesso, quando descontentes das reestruturações processadas na Cia. O Direito de recesso consiste na prerrogativa de solicitar o seu desligamento da Cia, e ser reembolsado de seus haveres, em consequência vender suas ações pelo valor patrimonial da época. Os haveres são-lhes restituídos na forma determinado pelo Estatuto da Cia, e na omissão desse, conforme determina o art. 45 das Leis das S/A O acionista tem o prazo de 30 dias para se manifestar apos a publicação do Protocolo e/ou da AGE que o aprova.

A CVM, editou, por ultimo a Resolução 319/99 (DOU - 06-12-99), em seguida corrigida pela Res. 320/99, regulando disposições pertinentes as separações de Incorporação, Fusão e Cisão. Ai são abordados aspectos de:

- a. divulgação de informações sobre esses atos incorporação, cisão e fusão (art 2º.)
- b. aproveitamento econômico no tratamento do ágio e deságio
- c. a relação de substituição das ações dos acionistas não-controladores
- d. obrigatoriedade de auditoria independente sobre as Demonstrações Financeiras
- e. sobre o conteúdo do relatório da Administração
- f. hipóteses do exercício abusivo do poder de controle e
- g. o fluxo de caixa de dividendos dos acionistas não controladores

INCORPORAÇÃO - definido nos arts.223 à 234 da lei das S/A, concebe-se como a operação pela qual uma ou mais sociedade são absolvidas por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações.

Conforme o art. 224, da lei das S/A, o processo de dissolução, fusão ou cisão, requer uma série de medidas preliminares de caráter legal tais como :

1. um protocolo firmado pelos sócios
2. a homologação e aprovação desse protocolo pela AGE, acrescido de justificativa e exposição de motivos sobre a reorganização da sociedade.
3. a nomeação dos peritos para avaliação dos patrimônios da sociedades envolvidas. E no caso de incorporação deverá, igualmente, ser autorizada pela AGE o aumento de capital.

O Protocolo detalhando todas as condições e providencias a serem tomadas firmados pelos sócios e aprovado em AG, deverá conter , pelo menos, os seguintes itens:

1. o número, espécie e classe das ações que serão atribuídas aos sócios e os critérios de relação de trocas,
2. os elementos de ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio no caso de cisão,
3. os critérios de avaliação do patrimônio líquido, a data base da sua avaliação e o tratamento das variações patrimoniais posteriores,
4. a solução a ser adotada quanto às ações e/ou cotas de capital de uma das sociedades possuídas por outras,
5. o valor do capital das sociedades a serem criadas ou do aumento ou redução das sociedades que farão parte na operação
6. o projeto de estatuto, ou de alterações estatutárias, que deverão ser aprovados para efetivar a operação,
7. todas as demais condições acordadas entre as partes interessadas no processo
8. **As principais justificativas** - sendo essas as seguintes – a) os motivos ou fins da operação e o interesse da companhia em sua efetivação – b) as ações que os acionistas preferenciais receberão e as razões para a modificação de seus direitos, se houver – c) a composição, após a operação, segundo espécie e classes das ações, do capital das companhias que deverão emitir ações em substituição às que deverão extinguir-se – c) o valor do reembolso das ações a que têm direito os acionistas dissidentes.

Esse protocolo detalhando todas as providências e condições será levado a Assembléia Geral Extraordinária, da qual deve receber aprovação para sua implementação. Com a aprovação do protocolo pela Assembléia Geral, inicia-se, de fato, o processo de incorporação ou de fusão ou de cisão.

Os procedimentos contábeis da incorporação começam com o levantamento dum balancete para avaliação e decisão inicial. Termina com um outro balancete após efetivação de todas as alterações previstas no protocolo aprovado pela AGE. e então se procede com o zeramento das contas como segue(²⁰):

20. A partir de 01-01-96, por determinação do artigo 21 da lei 9.249/95 - ficou definido que os bens e direitos serão avaliados pelo valor contábil ou de mercado. O dispositivo legal está redigido nos seguintes termos: " A pessoa jurídica que tiver parte ou todo o seu patrimônio absorvido em virtude de incorporação, fusão ou cisão deverá levantar balanço específico para esse fim.

§ 1º O balanço a que se refere este artigo deverá ser levantado até 30 dias antes do evento.

§ 2º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido ou arbitrado, que optar pela avaliação a valor de mercado, a diferença entre este e o custo de aquisição, diminuído dos encargos de depreciação, amortização ou exaustão, será considerada ganho de capital, que deverá ser adicionada a base de cálculo do imposto de renda devido e da contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, os encargos serão considerados decorridos, ainda que não tenham sido registrados contabilmente,

§ 4º A pessoa jurídica incorporada, funcionada ou cindida deverá apresentar a declaração de rendimentos correspondente ao período transcorrido durante o ano-calendário, em seu próprio nome, até o último dia útil do mês subsequente ao do evento".

Quando, na incorporação de sociedades, forem atribuídos, aos bens do ativo valores superiores aos contábeis, esses aumentos de valores serão denominados REAVALIAÇÕES DE BENS A INCORPORAÇÃO. Essa diferença entre o valor de reavaliação e

D - Cia "X" conta incorporação

- C - Disponibilidade
- C - Clientes
- C - Estoque
- C - Imóveis
- C - Maquinas, etc...

Zeradas as contas do ativo passa-se as do passivo:

- D - duplicatas descontadas
- D - Depreciação
- D - fornecedores
- D - Empréstimos
- D - Capital
- D - Reserva d lucro, etc...
- C - Cia "X" a conta incorporação**

Depois, volta-se a lançar na incorporadora os valores das rubricas da incorporada:

- D - Disponibilidade
- D - Clientes
- D - Estoque
- D - Imóveis
- D - Maquinas, etc...
- C - Cia "X" conta incorporação**

D - Cia "X" conta incorporação

- C - Depreciação
- C - Duplicatas descontadas
- C - Fornecedores
- C - Empréstimos
- C - Capital, etc...

Após os lançamentos acima levanta-se o balancete da Cia incorporadora.

Apresentaremos alguns exemplos sobre Incorporação esquematizando o assunto em:

- a) incorporação de empresas sem qualquer participação.
- b) incorporação de empresas com participação - total
- parcial
- c) incorporação de empresas com ágio ou deságio
- d) incorporação de empresas com participação pelo - MEP ou

o contabil dos bens não será computada na apuração do lucro real enquanto mantida como reserva de reavaliação (RIR 388). Essa reserva de reavaliação será computada na determinação do lucro real da seguinte forma (RIR 383, III) - a) no periodo-base em que a reserva for utilizada para aumento de capital social, no montante capitalizado; - b) em cada periodo-base, no montante do aumento do valor dos bens reavaliados que tenha sido realizado no periodo, inclusive mediante:-

- 1.alienação, sob qualquer forma
- 2.Depreciação, amortização ou exaustão
- 3.Baixa por perecimentos

Veja Ch. 36 de Imposto de Renda das Empresas - Hiromi Higuchi - 23^a Edição - Atlas

- e) incorporação de empresas com participação pelo Custo com
- Custo
 - lucro ou
 - perdas

a) No primeiro caso tomaremos como exemplo essas duas empresas ALFA e GAMA, que a incorporadora não mantém qualquer participação societária na Segunda:

ALFA		GAMA	
Ativo		Ativo	
Caixa e Banco	2.000	Caixa e Banco	13.000
Clientes	18.000	Clientes	16.000
Mercadorias	21.000	Mercadorias	14.000
Hipoteca a receber	5.000	Terreno	5.000
Total Ativo	46.000	Total ativo	48.000
Passivo		Passivo	
Fornecedores	15.000	Fornecedores	11.000
Empréstimos	5.000	Empréstimos	12.000
Capital	20.000	Capital	20.000
Reservas	6.000	Lucro	5.000
Total Passivo	46.000	Total Passivo	48.000

Teremos como objetivo duas noções - a primeira demonstrar o processo de transferencia dos valores da incorporada para a incorporadora e a segunda, determinar e definir o montante de capital.

Processo - vamos zerar os saldos da incorporada com os lançamentos na conta **INCORPORAÇÃO**.

D - T INCORPORAÇÃO	48.000
C - Caixa e banco	3.000
- Cientes	16.000
- Mercadorias	14.000
- Terreno	5.000
- etc ...	

D - Fornecedores	11.000
- Empréstimos	12.000
- Capital	20.000
- Lucros	5.000
- etc ...	
C - T INCORPORAÇÃO	48.000

Estes lançamentos anulam os saldos da Empresa que está sendo incorporada e tudo fica na conta transitoria de INCORPORAÇÃO. Dela iremos, com lançamentos inversos desses, apropriar na empresa incorporadora:

T da conta de transição:

T INCORPORAÇÃO	
3.000 Caixa e bancos	Fornecedores 11.000
16.000 Clientes	Empréstimos 12.000
14.000 Mercadorias	Capital 20.000
5.000 Terreno	Lucros 5.000

Lançamentos de apropriação na Empresa Incorporadora:

D - ALFA INCORPORADORA	48.000
C - Caixa e banco	3.000
- Clientes	16.000
- Mercadorias	14.000
- Terreno	5.000
D - Fornecedores	11.000
- Empréstimos	12.000
- Capital	20.000
- Lucros	5.000
C - ALFA INCORPORADORA	48.000

Balanço após apropriação dos valores da Incorporada:

ALFA	
Ativo	
Caixa e Banco	15.000
Clientes	34.000
Mercadorias	35.000
Hipoteca a receber	5.000
Terreno	5.000
Total Ativo	94.000
Passivo	
Fornecedores	26.000
Empréstimos	17.000
Capital	51.000
Total Passivo	94.000

b) Mas digamos, que no segundo caso, a incorporadora mantivesse 100% do capital da incorporada e cujos balancetes fossem:

ALFA		GAMA	
Ativo		Ativo	
Caixa e Banco	2.000	Caixa e Banco	13.000
Clientes	18.000	Clientes	16.000
Mercadorias	20.000	Mercadorias	14.000
Investimentos em Gama	25.000		
Hipoteca a receber	5.000	Terreno	15.000
Total Ativo	70.000	Total ativo	48.000
Passivo		Passivo	
Fornecedores	15.000	Fornecedores	11.000
Empréstimos	5.000	Empréstimos	12.000
Capital	46.000	Capital	20.000
Reservas	6.000	Lucro	5.000
Total Passivo	70.000	Total Passivo	48.000

No caso acima teríamos que primeiro eliminar a participação do capital na incorporada, e para tal faríamos o seguinte lançamento:

1) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ASSOCIADA

Debita-se : PL Associada	Credita-se : INVESTIMENTOS - ATP Associada Gama
Elimina-se o investimento, antes de procedermos a incorporação	

E também seria salutar constituir um mapa dos balanços consolidados:

	ALFA	BETA	Soma		BALANÇO
					CONSOLIDADO
Caixa e Banco	2.000	3.000	5.000		5.000
Clientes	18.000	16.000	34.000		34.000
Mercadorias	20.000	14.000	34.000		34.000
Investimentos em Gama	25.000		25.000	25.000	-0-
Hipoteca a receber	5.000		5.000		5.000
Terreno		5.000	5.000		5.000
Total Ativo	70.000	48.000	118.000		93.000
Fornecedores	15.000	11.000	26.000		26.000
Empréstimos	5.000	12.000	17.000		17.000
Capital	46.000	20.000	66.000	20.000	46.000
Reservas	6.000		6.000		6.000
Lucros		5.000	5.000	5.000	-0-
PL	52.000	25.000	77.000		52.000
Total Passivo	70.000	48.000	118.000		93.000

So, apos a eliminaco do investimento  que se procede na incorporaco. E se vai notar que o PL da Incorporadora permanecer o mesmo apos a incorporaco, pois o capital da incorporada j est computado na incorporadora, antes mesmo do processo.

c) O seguinte exemplo  para explicitar o caso de incorporaco em que a incorporada mantem em seu BP a figura do gio ou desgio.

Os procedimentos, para quando o investimento for avaliado pela Equivalncia patrimonial e que tiver gio ou desgio  procurar definir qual seja o fundamento do gio ou do desgio, e de acordo com a natureza do fundamento proceder conforme as normas a seguir:

Fundamento do gio ou desgio	Tratamento na Incorporaco
1- gio decorrente de valor de mercado no ativo da incorporada.	1. Deve ser adicionado ao investimento que o gerou
2. gio decorrente de expectativa de resultado futuro	2. Passa para o BP da incorporadora e  amortizado no tempo e nos modos a que fora projetado
3. Desgio decorrente de valor de mercado no ativo da incorporadora	3. Deve ser deduzido do investimento que o gerou ao passar para o BP da incorporadora.
4. Desgio decorrente de expectativa de resultado futuro	4. Passa para o BP da incorporadora e  amortizado de acordo com que fora planejado
5. Desgio com fundamento economico no identificado	5. a)  amortizado na investidora somente pela baixa, alienaco ou pereciemnto. b) ou ento, no processo de incorporaco,  lanado diretamente no resultado da incorporadora como perda.

ALFA		GAMA	
Ativo		Ativo	
Caixa e Banco	2.000	Caixa e Banco	3.000
Clientes	18.000	Clientes	1.000
Mercadorias	20.000	Mercadorias	4.000
Investimentos em Gama 70%	28.000	investimentos	20.000
		gio	5.000
Hipoteca a receber	9.000	Terreno	30.000
Total Ativo	77.000	Total ativo	63.000
Passivo		Passivo	
Fornecedores	10.000	Fornecedores	11.000
Emprstimos	15.000	Emprstimos	12.000
Capital	45.000	Capital	35.000
Reservas	7.000	Lucro	5.000
Total Passivo	77.000	Total Passivo	63.000

O processo aqui, no c, começa com a eliminação do investimento da incorporada. Depois observa-se os aspectos com referencia ao ágio na incorporada que deve ser considerado conforme a sua natureza. O resto do processo é igual aos demais casos já explicitados.

No final verifica-se que o consolidado da incorporação incorporou a parte referente ao capital dos socios minoritários e as demais rubricas que se acumulam conforme o principio de sucessão.

Caso haja descontentamento por parte de alguns socios minoritários o valor correspondente aos seus haveres será registrado no Passivo Circulante para posterior ressarcimento desses.

INCOPRADORA - Consolidada			
Ativo		Passivo	
Caixa e Banco	5.000	Fornecedores	21.000
Clientes	19.000	Empréstimos	27.000
Mercadorias	24.000	Capital	52.000
Investimentos/ágio mercado	25.000	Lucro	5.000
Hipoteca a receber	9.000	Reservas	7.000
Terreno	30.000		
Total ativo	112.000	Total do Passivo	112.000

d) Por fim vejamos um exemplo em que a incorporadora participa da incorporada com um investimento **avaliado pelo CUSTO**. Como é sabido que os investimentos avaliados por custo não sofre temporariamente atualização como o MEP, mas depois talvez de longo período vê-se como no caso na obrigação de avalia-lo, e ai surge ou ganho ou perda

Neste caso, toma-se o BP da Cia a ser incorporada, e compara-se o investimento contabilizado. Caso haja ganho apropria-se na incorporadora lançando-o em **Outras Receitas** - lucros operacionais, antes do processo de incorporação. Havendo perda lança-se no **resultado da incorporadora** antes do processo de incorporação (como perdas)

1) Registro - APROPRIAÇÃO NA INCORPORADORA

Debita-se : ATC- INVESTIMENTOS	Credita-se :Outras receitas - Lucros Operacionais
No caso que haja ganho no investimentos, pelo método de custo	

2) Registro - APROPRIAÇÃO NA INCORPORADORA

Debita-se : Outras Receitas DRE Perdas com Investimentos	Credita-se : ATC - INVESTIMENTOS (Retificando)
No caso que haja perdas com investimentos, pelo método de custo	

EXEMPLO - a seguir consideramos dois balanços de X e de Y, que X absorve, incorpora Y, e em que se apresenta o caso de um investimento pelo método de custo.

CONTAS	X	Y
CAIXAS	50	50
CONTAS A RECEBER	140	250
ESTOQUE	205	10
DESPESAS ANTECIPADAS	120	
OUTROS CRÉDITOS A LP	100	
INVESTIMENTO PELO METODO DE CUSTO	10	
VEVICULOS	500	10
MOVEIS E UTENSILIOS	80	25
TERRENO	150	30
TOTAL ATIVO	1,415	375

OBS - No ato do investimento temporário, o valor investido correspondia a 10 % do PL da investida

DIVIDENDOS A PAGAR	250	25
EMPRSTIMOS	300	45
SALRIOS A PAGAR	235	50
TRIBUTOS A PAGAR	310	78
CAPITAL SOCIAL	250	100
RESERVAS	50	
LUCROS ACUMULADOS	15	65
LUCRO DO EXERCÍCIO	5	12
TOTAL DO PASSIVO	1415	375

Primeiramente, faz-se a avaliação do investimento e depois sua eliminação, após isso então que se inicia o processo de incorporação;

Usando o workpaper:

	x	y	zoma	eliminação	cons	Com-Y
CAIXAS	50	50	100		100	50
CONTAS A RECEBER	140	250	300		390	250
ESTOQUE	205	10	215		215	10
DESPESAS ANTECIPADAS	120		120		120	
OUTROS CRÉDITOS A LP	100		160		160	
INVESTIMENTO PELO METODO DE CUSTO	10		17,7	17,7		
VEÍCULOS	500	10	510		510	10
MOVEIS E UTENSILIOS	80	25	105		105	25
TERRENO	150	30	180		180	30
TOTAL ATIVO	1,415	375	1797,7		1780	1780
DIVIDENDOS A PAGAR	250	25	275		275	25
EMPRSTIMOS	300	45	345		345	45
SALRIOS A PAGAR	235	50	285		285	50
TRIBUTOS A PAGAR	310	78	388		388	78
CAPITAL SOCIAL	250	100	350	10	340	90
RESERVAS	50		50		50	
LUCROS ACUMULADOS	15	65	80	6,5	73,5	58,5
LUCRO DO EXERCÍCIO	5	12	24,7	1,2	23,5	108
TOTAL DO PASSIVO	1415	375	1797,7		1780	

Teremos agora de efetuar o seramento do BP da empresa incorporada, no caso Y, criando a coanta transitória

D	CONTA DE DISSOLUÇÃO TRANSISTORIA	375
C	a caixa da empresa Y	50
	contas a receber	250
	Estoque	10
	Veículos	25
	terreno	30

D	Dividendos a pagar da empresa Y	25
	empréstimos	45
	Salários a pagar	50
	Tributos a pagar	78
	Capital social	90
	Lucros acumulados	58,5
	Lucro do exercício	10,8
C	CONTA DE DISSOLUÇÃO TRANSISTORIA	357,3

INCORPORAÇÃO			
Caixa e bancos	50	Dividendos a pagar	25
Contas a receber	250	Empréstimos	45
Estoque	10	Salários a pagar	50
Veículos	25	Tributos a pagar	78
Terreno	30	Capital social	90
		Lucros acumulados	58,5
		Lucro exercício	10,8

Teremos que zerar a conta transitoria e passando a incorporar os valores na incorporadora, como segue:

D	A incorporadora, X	375
C	a caixa da da conta transitoria	50
	contas a receber	250
	Estoque	10
	Veículos	25
	Terreno	30

D	Dividendos a pagar. Da conta transitoria	25
	Emprestimos	45
	Salarios a pagar	50
	Tributos a pagar	78
	Capital social	90
	Lucros acumulados	58,5
	Lucro do exercício	10,8
C	Conta da incorporadora, X	357,3

E ai então, finalmente o balanço da da incorporadora, apos a incorporação:

BALANÇO DA INCOPRORADORA X	
CAIXAS	100
CONTAS A RECEBER	390
ESTOQUE	215
DESPESAS ANTECIPADAS	120
OUTROS CRÉDITOS A LP	160
VEÍCULOS	510
MOVEIS E UTENSÍLIOS	105
TERRENO	180
TOTAL ATIVO	1780
DIVIDENDOS A PAGAR	275
EMPRSTIMOS	345
SALRIOS A PAGAR	285
TRIBUTOS A PAGAR	388
CAPITAL SOCIAL	340
RESERVAS	50
LUCROS ACUMULADOS	73,5
LUCRO DO EXERCÍCIO	23,5
TOTAL DO PASSIVO	1780

FUSÃO - é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar uma nova, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, os procedimentos legais para a fusão também estão previstos nos arts. 223 a 234 da Lei das S/A. A diferença entre fusão e incorporação é que na incorporação desaparecem as sociedades incorporadas, mas a incorporadora, mantém-se em uma sociedade preexistente, que permanece com suas atividades normais, enquanto na fusão desaparecem todas as sociedades que se envolvem no processo de fusão e surge uma sociedade nova.

Tal como se preconiza para a incorporação na fusão exige-se um protocolo aprovado pela AGE, que define em detalhes os objetivos que se almeja alcançar, e os procedimentos que se devem tomar para efetivar a fusão.

ALFA (Empresa Fundida)		GAMA (Empresa Fundida)	
Ativo		Ativo	
Caixa e Banco	2.000	Caixa e Banco	3.000
Clientes	18.000	Clientes	16.000
Mercadorias	20.000	Mercadorias	14.000
Imoveis	25.000		
Hipoteca a receber	5.000	Terreno	15.000
Total Ativo	70.000	Total ativo	48.000
Passivo		Passivo	
Fornecedores	15.000	Fornecedores	11.000
Empréstimos	5.000	Empréstimos	12.000
Capital	46.000	Capital	20.000
Reservas	4.000	Lucro	5.000
Total Passivo	70.000	Total Passivo	48.000

O registro contábil na FUSAO é bastante simples, pois como já foi dito, cria-se uma nova empresa atribuindo-se um capital decorrente das empresas fundidas Para se efetivar a transferencia introduz-se uma conta transitória de dissolução das empresas que se fundem e suas contas são zeradas através dessa conta , como vemos abaixo:

D - Conta dissolução

- C - Disponibilidade de Alfa ou de Gama
- C - Clientes
- C - Imobilizado, etc...

C - Conta Dissolução

- D - Fornecedores de Alfa ou de Gama
- D - Conta a Pagar
- D - Capital, etc..

CONTA TRANSITÓRIA - DISSOLUÇÃO			
Ativo de Alfa		Passivo de Alfa	
Caixa e Banco	2.000	Fornecedores	15.000
Clientes	18.000	Empréstimos	5.000
Mercadorias	20.000	Capital	46.000
Imoveis	25.000	Reservas	4.000
Hipoteca a receber	5.000		
Ativo de Gama		Passivo de Gama	
Caixa e Banco	3.000	Fornecedores	11.000
Clientes	16.000	Empréstimos	12.000
Mercadorias	14.000	Capital	20.000
Terreno	15.000	Lucro	5.000
Total	118.000	Total	118.000

EMPRESA SUCESSORA	
Caixa e Banco	5.000
Clientes	34.000
Mercadorias	34.000
Imoveis	25.000
Hipoteca a receber	5.000
Terreno	15.000
Total Ativo	118.000
Fornecedores	26.000
Empréstimos	17.000
Capital	75.000
Total Passivo	118.000

Teremos, no caso da fusão, o mesmo esquema que fizemos para a incorporação, no que tange a natureza das sociedades fundidas

a)	- fusão de empresas sem quaisquer participações societárias
b)	- fusão de empresas com participações societárias
	- parcial ou
	- total
c)	- fusão de empresas que possuem investimentos avaliados pelos métodos de
	- equivalência
	- de custo
d)	- fusão de empresas que sem seus ativos possuem
	- àgio ou
	- desàgio

Os procedimentos, para quando o investimento for avaliado pela Equivalência patrimonial e que tiver ágio ou deságio é procurar definir qual seja o fundamento do ágio ou deságio, e de acordo com a natureza do fundamento proceder conforme as determinações que definem as normas que no quadro abaixo expormos:

Fundamento do Ágio ou deságio	Tratamento no processo de FUSÃO
1- Ágio decorrente de valor de mercado no ativo da fusionada.	1. Deve ser adicionado ao RESPECTIVO ATIVO
2. Ágio decorrente de expectativa de resultado futuro	2. Passa para o BP da FUNDIDA e é amortizado no tempo e nos modos a que fora projetado
3. Deságio decorrente de valor de mercado no ativo da fusionada	3. Deve ser deduzido do investimento que o gerou ao passar para o BP da FUNDIDA
4. Deságio decorrente de expectativa de resultado futuro	4. Passa para o BP da FUNDIDA e é amortizado de acordo com que fora planejado
5. Deságio com fundamento econômico não identificado	5. a) é amortizado na investidora somente pela baixa, alienação ou perecimento. b) ou então, no processo de FUSÃO e, é lançado diretamente no resultado da fusionada como perda.

Fusão de empresas com participação pelo - MEP ou

- **Custo**

No caso de existir investimentos societários entre as empresas e esses forem avaliados pelo MEP, antes de iniciarmos o processo de FUSÃO, faz-se necessário, a eliminação dos investimentos e a integralização dos lucros e das reservas, para evitar qualquer prejuízo aos investidores.

d) incorporação de empresas com participação pelo Custo com

- **lucro ou**
 - **perdas**

Os investimentos avaliados pelos custos forgem do princípio de competência e desta maneira so sofrem atualização quando são alienados ou fundidos, incorporado etc.... Assim, comumente, encontraremos sempre um valor a maior ou menor que denominamos de ganho ou perda. Nessas circunstâncias o procedimento será, antes da FUSÃO, apropriarmos esse valor no patrimônio da empresa competente fundida.

ALFA		GAMA	
Ativo		Ativo	
Caixa e Banco	1.500	Caixa e Banco	3.000
Clientes	18.000	Clientes	1.000
Mercadorias	20.000	Mercadorias	4.000
Investimentos em Gama 10%	3.500	Investimentos	20.000
		Ágio	5.000
Hipoteca a receber	17.000	Terreno	30.000
Total Ativo	60.000	Total ativo	63.000
Passivo		Passivo	
Fornecedores	10.000	Fornecedores	11.000
Empréstimos	15.000	Empréstimos	12.000
Capital	35.000	Capital	35.000
		Lucro	5.000
Total Passivo	60.000	Total Passivo	63.000

Apuração se o investimento, pelo método de custo contém ganho ou perda.

Verificamos que o investimento consistia em 10% do PL da investidora no momento da aquisição, e isto seria - 3.500, mas atualmente, esse valor chega a $10 \times 40.000 = 4.000$ portanto há um ganho de 500. Que deve ser apropriado a outras receitas operacionais da investidora, com lançamento:

Debitando-se : Investimentos Alfa	
Creditando-se : Outras receitas não-operacionais	500.-

1) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ASSOCIADA

Debita-se: PL Associada	4.500,-	Credita-se : INVESTIMENTOS	4.500,-
Elimina-se o investimento, antes de procedermos a fusão			

Os Lançamentos Contábeis do processo de FUSÃO:

As empresas que se fundem tem suas contas zeradas através de uma conta transitória denominada de **dissolução**.⁽²¹⁾

D - Conta dissolução

C - Disponibilidade

C - Clientes

C - Imobilizado, etc...

C - Conta Dissolução

D - Fornecedores

D - Conta a Pagar

D - Capital, etc...

Observa-se três coisas pelo menos no procedimento contábil da fusão :

- 1) - O primeiro que a avaliação do ativo permanente dessa tem como contrapartida as reservas de reavaliação.
- 2) - Segundo que as depreciações devem ser descontadas dos valores dos seus respectivos ativos e entrarão na nova Cia pelos valores líquidos.
- 3) - Um terceiro aspecto que deve ser levado em conta na fusão é a repartição do montante das ações junto as antigos proprietários das empresas fundidas, isso porque os valores

²¹ Duas advertências que se deve levar em conta nos processos de Fusão ou Incorporação ou Cisão: a) a DEPRECIÇÃO = dos bens do ATP das empresas envolvidas em um dos processos deve ser, antes deste, subtraída dos valores dos respectivos bens

b) - O IR e CSSL (contribuição social sobre lucro) não pode ser repassado para as empresas fundidas ou incorporada ou cindida, deverão ser pagos no ato da fusão ou cisão ou incorporação e em nome da própria empresa que deu origem a essas obrigações.

aceitos na fusão não são, necessariamente, aqueles contábeis da empresas fundidas.

EXEMPLO - proceder a fusão destas duas Cias abaixo, criando a Cia JOLLY.

Contas	Cia A	Cia B
Ativo circulante		
Caixa / banco	2.500	3.000
Contas a receber	82.500	7.100
Estoque	60.000	8.000
Ativo realizavel a LP		
Impostoa a recuperar		45.000
Outras contas	3.000	7.8000
Ativo Permanente		
Investimentos	25.000	
Imobilizados	110.000	22.000
Diferidos	49.560	
Total do Ativo	332.560	92.900
Passivo circulante		
Fornecedores	32.000	2.800
Obrigações trabalhistas	11.000	3.600
Obrigacoes tributarias	16.000	3.600
Emprestimos	12.000	1.500
Passivo exig LP		
Financiamentos	30.000	12.000
Emprestimos bamcarops	45.000	18.000
PL		
Capital social	100.000	50.000
Reservas	32.120	10.000
Lucros acumulados	32.516	11.400
Lucro exercício	21.924	-20.000
Total Passivo	332.560	92.900

Proceder a eliminação do Investimento de A

1) Registro - DE ELIMINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ASSOCIADA

Debita-se: PL Associada	25.000,-	Credita-se: INVESTIMENTOS	25.000,-
Elimina-se o investimento, antes de procedermos a fusão			

Zeramento dos ativos e passivos das duas Cias fundidas como segue:

D - Conta dissolução(transitoria)

C - Ativo circulante

Caixa / banco	2.500	3.000
Contas a receber	82.500	7.100
Estoque	60.000	8.000
Ativo realizavel a LP		
Impostoa a recuperar		45.000
Outras contas	3.000	7.8000
Ativo Permanente		
Imobilizados	110.000	22.000
Diferidos	49.560	

D - Passivo circulante

Fornecedores	32.000	2.800
Obrigações trabalhistas	11.000	3.600
Obrigacoes tributarias	16.000	3.600
Emprestimos	12.000	1.500
Passivo exig LP		
Financiamentos	30.000	12.000
Emprestimos bancarops	45.000	18.000
PL		51.400
Capital social	100.000	
Reservas	32.120	
Lucros acumulados	32.516	
Lucro exercício	21.924	

C - Conta dissolução(transitoria)

Em seguida, faz-se os lançamentos de zeraemnto da conta transitoria, e criando a Cia JOLY

<i>Caixa / banco</i>	2.500		<i>Fornecedores</i>	32.000	2.800
<i>Contas a receber</i>	82.500	3.000	<i>Obrigações trabalhistas</i>	11.000	3.600
<i>Estoque</i>	60.000	7.100	<i>Obrigacoes tributarias</i>	16.000	3.600
<i>Ativo realizavel a LP</i>		8.000	<i>Emprestimos</i>	12.000	1.500
<i>Impostoa a recuperar</i>			<i>Passivo exig LP</i>		
<i>Outras contas</i>	3.000	45.000	<i>Financiamentos</i>	30.000	12.000
<i>Ativo Permanente</i>		7.8000	<i>Emprestimos bancarios</i>	45.000	18.000
<i>Imobilizados</i>	110.000		<i>PL</i>		51.400
<i>Diferidos</i>	49.560	22.000	<i>Capital social</i>	100.000	
			<i>Reservas</i>	32.120	
			<i>Lucros acumulados</i>	32.516	
			<i>Lucro exercício</i>	21.924	

BALANÇO DA CIA JOLY

Contas	
<i>Ativo circulante</i>	
<i>Caixa / banco</i>	5.500
<i>Contas a receber</i>	89.600
<i>Estoque</i>	68.000
<i>Ativo realizavel a LP</i>	
<i>Imposto a recuperar</i>	45.000
<i>Outras contas</i>	10.800
<i>Ativo Permanente</i>	
<i>Imobilizados</i>	132.000
<i>Diferidos</i>	49.560
<i>Total do Ativo</i>	400.460
<i>Passivo circulante</i>	
<i>Fornecedores</i>	34.800
<i>Obrigações trabalhistas</i>	14.600
<i>Obrigações tributarias</i>	19.600
<i>Empréstimos</i>	13.500
<i>Passivo exig LP</i>	
<i>Financiamentos</i>	42.000
<i>Empréstimos bancarops</i>	63.000
<i>PL</i>	
<i>Capital social</i>	212.960
<i>Total Passivo</i>	400.460

C I S Ã O

- é a operação pelo qual uma sociedade transfere parcela do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, existentes ou constituídas para esse fim, extinguindo-se a sociedade cindida, se houve versão total do seu capital - esse tipo denomina-se, cisão total. No caso de só haver separação de parte do capital da empresa cindida, então, denomina-se de cisão parcial. Esquematizando teríamos:

CISAO TOTAL -a) para duas(ou mais) empresas novas
-b) para duas(ou mais) empresas já existentes
-c) para uma(ou mais) empresa nova + uma(ou mais) já existente

CISÃO PARCIAL -a) com uma (ou mais) empresa Nova
-b) com uma (ou mais) empresa existente
-c) com uma(ou mais) empresa existente + uma (ou mais) Nova

Para se efetuar a cisão, usa-se no procedimento contábil, *pari passu* como se fez nas demais operações uma conta transitória denominada - **conta especial de cisão - Cia X**, e como modelo de lançamentos teríamos :

D - Conta especial Cisão

C - Disponibilidade

C - Estoque

C - Investimentos, etc...

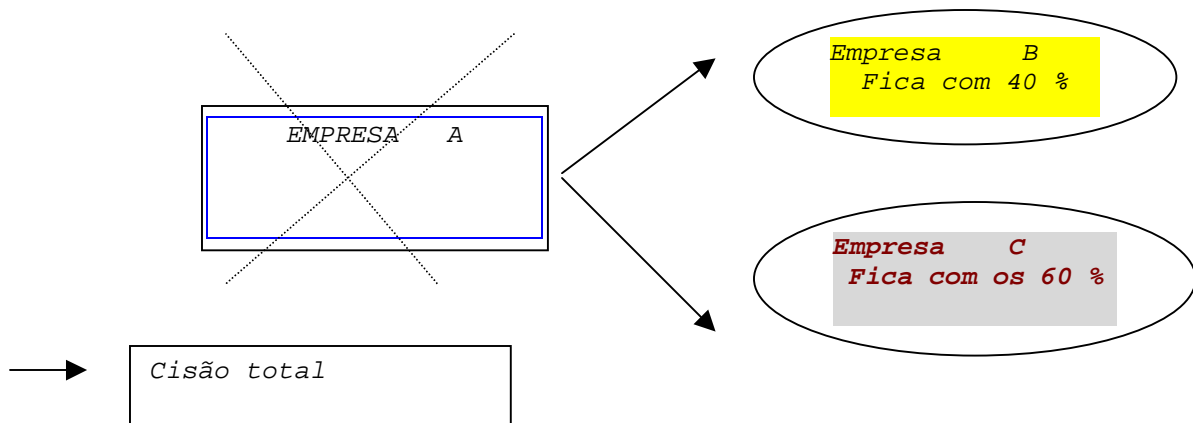
D - Empréstimos a curto prazo

D - Capital, etc...

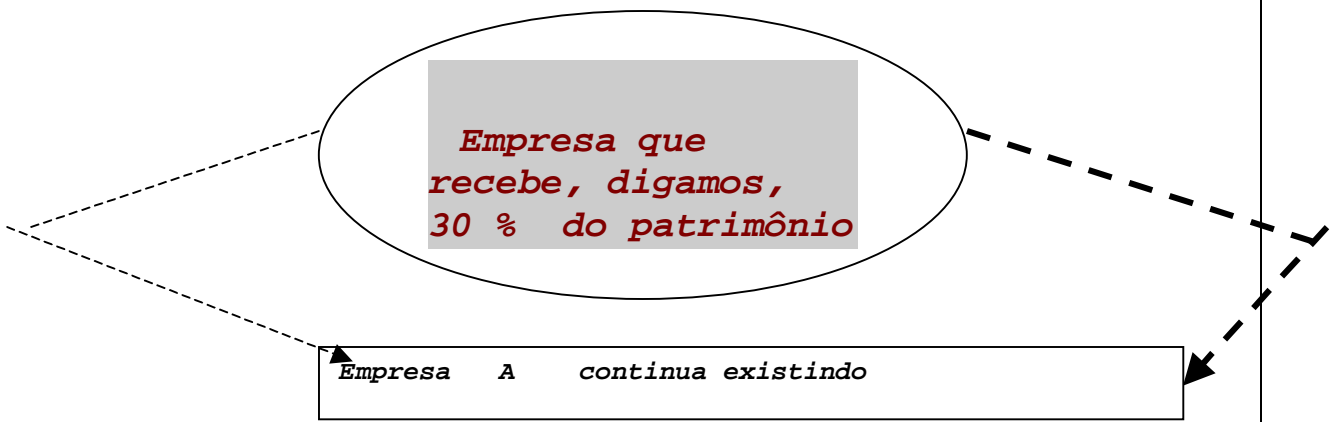
C - Conta especial Cisão

→ **CISÃO TOTAL** - é a operação pela qual a sociedade transfere parcelas do patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida.

→ **CISÃO PARCIAL** - é a operação pela qual a sociedade transfere apenas parte de seu patrimônio, e continua a operar com redução de seu capital e se for o caso com modificação de seu estatuto



Empresa A cindida parcialmente



I - Os procedimentos a serem seguidos nos livros da incorporadora - :

Copiar o balanço que serviu de base à avaliação do patrimônio líquido . Os saldos desse balanço servirão de base aos lançamentos contábeis da incorporação, de resultados a serem registrados nos livros da incorporadora;

Prosseguir escriturando normalmente as operações, até a data em que se efetivar a incorporação;

Levantar e copiar um balancete , na data da incorporação, abrangendo as operações realizadas no período compreendido entre a data base e a data da incorporação.

As mutações patrimoniais refletidas nesses balancetes, relativos ao período compreendido entre a data da avaliação do patrimonial líquido e a data em que for efetivada a incorporação serão registradas nos livros da incorporadora;

Após copiados os balancetes retromencionados, transcrever no livro Diário um termo de Esclarecimento, dando por encerrada a respectiva escrituração.

II - Aplicam-se as seguintes normas no caso de prejuízos nas fusões, incorporação e cisão-:
a pessoa jurídica incorporadora ou sucessora resultante de fusão ou que absorver patrimônio da cindida não poderá:

a) compensar os prejuízos fiscais das pessoas jurídicas incorporadas, funcionadas e cindidas, nem mesmo o prejuízo fiscal apurado na demonstração do lucro real do período base encerrado em virtude do evento e. também não poderá :

b) compensar seus próprios prejuízos fiscais apurados em períodos-base anteriores ao evento, no caso de incorporação ou cisão, com lucros reais das sucedidas.

c) Nas cisões parciais, os prejuízos fiscais da pessoa jurídica cindida, apurados até o período-base encerrado em decorrência da cisão, somente poderão ser compensados, proporcionalmente à parcela remanescente do patrimônio líquido.

Em qualquer caso a sucessora pode continuar compensando seus próprios prejuízos fiscais com seus próprios lucros reais, observados os limites impostos pela legislação.

A atual legislação do imposto de renda proíbe à empresa a compensação de prejuízos fiscais acumulados, se ocorrer cumulativamente, entre a data da apuração e a da compensação, os fatos:

- 1 - modificação do seu controle societário ; e
- 2 - mudança do seu ramo de atividade.

Os citados eventos não precisam ocorrer na mesma data para caracteriza o impedimento da compensação.

]

III - As principais providencias a serem tomadas junto as repartições fiscais e outras entidades. (Este roteiro poderá sofrer variação de uma cidade ou estado para outro)

Repartições Fiscais e Entidades	Prazos
Junta Comercial - Arquivamento das atas em que as deliberações foram tomadas	30 dias da data em que a reunião for realizada
Registrar os livros societários e fiscais na repartições competentes e na Junta	Justamente, se possível junto com a Ata da AGE
<p>Cadastro Geral do Contribuintes do MF (CGC) A nova inscrição ou cancelamento no CGC é feito simultaneamente ao ato do Registro do Comercio. A ficha de inscrição dos estabelecimentos da nova sociedade é válida como cartão de CGC pelo prazo de 90 dias</p>	
<p>Instituto Nacional de Seguridade Social (inss) Não há previsão de qualquer comunicação. Em tese, a própria Junta se encarrega das comunicações (Port. DNRC 0002/82)</p>	
<p>Secretaria da Fazenda Estadual Deverá ser providenciada a inscrição junto a repartição competente. O procedimento obedecerá às normas de cada Estado onde a Cia. Possua filial ou estabelecimento. Requerer autorização para utilização dos documentos fiscais, registro dos livros e regimes especiais (se for o caso). Havendo escrituração de livros e emissão de documentos fiscais por computador, deverão ser solicitadas as alterações necessárias do regime especial correspondente.</p>	<p>Imediatamente após o arquivamento dos atos cadastrais no registro de Comércio.</p>
<p>Registro de Imóveis Proceder às necessárias transcrições do instrumento de transmissão de propriedade imobiliária da cindida, se houver</p>	<p>Após o arquivamento da ata da AGE na Junta</p>
<p>Departamento do Ministério do Trabalho Anotações nas Carteiras Profissionais do Empregados transferidos - Livro de Registro de Empregados Levar à repartição competente o último livro de registro de empregados para anotação da alteração ocorrida</p>	<p>Logo após o arquivamento dos atos societários.</p>
<p>Livro de Inspeção do Trabalho Proceder à anotações referente à alteração no livro de Inspeção do Trabalho. Tal anotação será autenticada pelo fiscal do trabalho quando da visita da fiscalização à empresa</p>	<p>Logo apos as providencia do item anterior</p>
<p>Cadastro de Empregado e Desempregado</p>	<p>Até o dia 15 ao mês subsequente à baixa</p>
<p>Prefeitura Municipal As mesma providencias junto à Secretaria de Financia. deverão ser tomadas nos municípios em que se situarem os diversos estabelecimentos que, porventura, sejam contribuintes do imposto sobre serviço ou de qualquer natureza, com respeito à inscrição dos mesmos e à utilização dos livros e documentos fiscais, e as taxas de licença de funcionamento e instalação</p>	
<p>Bancos Efetuar as necessárias comunicações aos bancos especiamento aos bancos depositários do FGTS. Se for conveniente, transferir os saldos por cheques, apos a abertura da conta da sociedade nova</p>	<p>Após o arquivamento dos atos na Junta</p>
<p>Sindicatos Fazer as necessárias comunicações aos sindicatos respectivos</p>	<p>Logo após a cisão</p>

<p><i>DCTF - A Pessoa Jurídica incorporada, fusionada e cindida deverá entregar a DCTF relativa ao período compreendido do início do trimestre em que ocorrer a incorporação, fusão ou cisão à data do evento, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento considerado ocorrido o evento na data da deliberação que aprovar a operação. Observe que, embora o balanço que servir de base para a incorporação, fusão ou cisão deva ser levantado até 30 dias antes do evento, a Pessoa Jurídica incorporada, fusionada ou cindida devem informar os tributos e as contribuições cujos fatos geradores correram até a data do evento.</i></p>	
<p><i>DIRF - No caso de fusão, incorporação ou cisão</i></p> <p>a) <i>as empresas funcionada, incorporadas ou extintas por cisão total prestarão informações relativas aos seus beneficiários de período de janeiro até a data do evento, sob seus correspondentes números de inscrição no CNPJ.</i></p>	
<p><i>PIS</i> <i>Nenhuma providência formal deverá ser tomada. A empresa cindida entregará a RAIS relacionando os empregados até a data da cisão, sendo que cada uma das empresas passará a relacionar seus empregados a partir da data da cisão</i></p>	<p><i>Oportunamente</i></p>

EXERCÍCIO I - (Incorporação) Admitamos que a Cia. A decida incorporar a Cia. B, da qual possui 40% das ações, com o que concordam os demais acionistas, sendo a operação decidida em 31.03.X5, com base nos seguintes balanços, levantados nessa data: (*)

Balanço em 31.03.X5

	CIA "A"	CIA "B"
Ativo		
<i>Circulante</i>		
<i>Disponibilidades</i>	15.000,00	24.000,00
<i>Clientes</i>	452.000,00	146.000,00
<i>Provisão para Créd. Liq. Duvidosa</i>	(11.000,00)	(1.500,00)
<i>Duplicatas Descontadas</i>	(164.000,00)	(15.000,00)
<i>Estoques</i>	410.000,00	89.000,00
<i>Despesas Antecipadas</i>	16.000,00	9.000,00
<i>Permanente</i>		
<i>Investimentos</i>		
<i>Participação Societária em B</i>	45.000,00	
<i>Outras Participações Permanente</i>	5.000,00	54.000,00
<i>Imobilizado</i>		
<i>Imóveis</i>	190.000,00	35.000,00
<i>Máquinas</i>	54.000,00	8.500,00
<i>(-) Depreciação Acumulada</i>	(18.000,00)	(5.000,00)
Total do Ativo	994.000,00	344.000,00

Passivo		
<i>Circulante</i>		
<i>Fornecedores</i>	340.000,00	65.000,00
<i>Empréstimos</i>	172.000,00	50.000,00
<i>Provisão p/ o Imposto de Renda</i>	54.000,00	11.000,00
<i>Contas a Pagar</i>	95.000,00	28.000,00
<i>Patrimônio Líquido</i>		
<i>Capital</i>	250.000,00	90.000,00
<i>Reservas de Capital</i>	40.000,00	
<i>Reservas de Lucro Acumulados</i>	43.000,00	100.000,00
Total do Passivo	994.000,00	344.000,00

Observa-se mais uma vez que as transações foram feitas com base no valor patrimonial de negociação, mas que se decidiu manter a contabilidade pelo valores escriturados nas empresas incorporadora e incorporada.

* Neste exemplo, para simplificação. Deixamos de considerar as normas de equivalência patrimonial na avaliação dos investimentos permanentes.

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS NA INCORPORADA - A Cia. B, ao ser incorporada, se extingue, e deve encerrar suas contas todas:

D- Cia. A - Conta Incorporação		
C- Disponibilidades		
C- Clientes		
C- Estoques		
C- Despesas Antecipadas		
C- Outras Participações Permanentes		
C- Imóveis		
C- Máquinas		
E		
D- Provisão P/ Créditos de Liquidação Duvidosa		
D- Duplicatas Descontadas		
D- Depreciação Acumulada		
D- Fornecedores		
D- Empréstimos		
D- Provisão p/ Imposto de Renda		
D- Contas a Pagar		
D- Capital		
D- Reservas de Lucros Acumulados		
C- Cia. A - Conta Incorporação		

Com esses lançamentos todas as contas são encerradas. (Aqui estamos pressupondo que as receitas e despesas do exercício, foram encerradas contra resultado do exercício, e este foi incorporado aos Lucros acumulados. Mais à frente voltaremos a esse assunto).

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS NA INCORPORADORA = Conforme convencionado, a incorporadora receberá os ativos e passivos da incorporada pelos valores que constavam no balanço da Cia. B, incorporada, apesar dos valores de mercado diferentes atribuídos a alguns deles pelos peritos e pelos acionistas na negociação. Assim, os lançamentos de incorporação serão:

D- Disponibilidades		
D- Clientes		
D- Estoques		
D- Despesas Antecipadas		
D- Outras Participações Permanentes		
D- Imóveis		
D- Máquinas		
C- Cia. B - Conta Incorporação		

E

D- Cia A - Conta Incorporadora		
C- Provisão p/ Créd. Liq. Duvidosa		
C- Duplicatas Descontadas		
C- Depreciação Acumulada		
C- Fornecedores		
C- Empréstimos		
C- Provisão p/ Imposto de Renda		
C- Contas a Pagar		
C- Receitas Não-Operac. -Ganho capital incorporação		
C- Capital		
C- Participações Societárias em B		

Repara-se nestes três últimos créditos:

a) - creditou-se a conta de resultado da incorporadora pelo ganho de capital havido, por se haver trocado um ativo de R\$ 45.000,00 por um Patrimônio Líquido contábil de R\$ 76.000,00 (40% do Patrimônio Líquido contábil da Cia. B no valor de R\$ 190.000,00).

b) - creditou-se o número de capital em R\$ 114.000,00 conforme já demonstrado anteriormente, com a emissão das 114.000 novas ações, que passarão aos que eram detentores dos 60% da Cia. B (além da entrega pelos atuais acionistas, de mais de 2.952 ações que ficarão para os novos acionistas de A);

c) creditou-se a conta que A detinha em seu ativo como custo corrigido da participação societária na Cia. B, agora extinta.

BALANÇO DA CIA. INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO

Após esses lançamentos tem-se os seguintes balanço na Cia. A:

Balanço em 31.03.X5	
Ativo	R\$
Circulante	
Disponibilidades	
Clientes	
Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	
Duplicatas Descontadas	
Estoques	
Despesas Antecipadas	
Participações Permanentes	
Imóveis	
Máquinas	
(-) Depreciação Acumulada	
Total do Ativo	

Passivo	
<i>Circulante</i>	
<i>Fornecedores</i>	
<i>Empréstimos</i>	
<i>Provisão p/ Imposto de Renda</i>	
<i>Contas a Pagar</i>	
<i>Patrimônio Líquido</i>	
<i>Capital</i>	
<i>Lucros Acumulados - Ganhos de Capital</i>	
<i>Total do Passivo + Patrimônio Líquido</i>	

EXERCÍCIO II(22) - (FUSÃO) Admitamos que a Cia Cabedal tenha 70% das ações da Cia Duda e exista ainda uma outra empresa de nome EstrEla Ltda, de capital de terceiros. Os balanços iniciais são, na data os seguintes:

BALANÇO	CABEDAL	DUDA	ESTRELA Ltda
Ativo			
Circulante			
Disponibilidade	160.000	76.000	16.000
Clientes	462.000	679.000	371.000
Prov. Cred. Liq. Duvidosa	(14.000)	(18.000)	(11.000)
Estoque	360.000	120.000	530.000
	968.000	857.000	906.000
Permanente			
Participação societaria	511.000	-0-	
Imobilizada	360.000	763.000	80.000
(-) depreciação	(100.000)	(53.000)	(60.000)
	771.000	710.000	926.000
Total do Ativo	1.739.000	1.567.000	926.000
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	240.000	230.000	163.000
Provissoes e conta a pagar	430.000	360.000	167.000
Empréstimos	-0-	247.000	269.000
	670.000	837.000	599.000
Patrimonio liquido			
Capital	800.000	600.000	150.000
Reserva delucro acumulada	257.000	60.000	63.000
Resultado do exercício	12.000	70.000	114.000
	1.069.000	730.000	327.000
Total do passivo liquido	1.739.000	1.6567.000	926.000

O investimento de Cabedal na Cia Duda, no valor de 420.000 ações, está avaliado pela MEP. Os proprietários da Cia Cabedal e da Empresa Estrela resolvem fundir as três sociedades, criando a Cia Galo. A composição acionaria são as seguintes:

	Cabedal	Duda	Estrela
Ações ordinárias	400.000	400.000	-0-
Ações preferenciais	400.000	200.000	-0-
Quotas	-0-	-0-	1.500.000
Total	800.000	600.000	1.500.000
Valor/unit/ações	-0-	1.00	0.10

As ações da Cia Cabedal são sem valor nominal.

²² Este exercício é uma adaptação do constante no Boletim IOB TM 07/96

Delibera-se, em comum acordo que na Cia Galo as ações não terao valor nominal e todas serao ações ordinárias

D - Imobilizado - ATP	-x-	C- Reseva de Reavaliação	-x-
Desta forma se lança o aumento dos valores dos bens, em docrrencia de seu valor de mercado, enao passa pelo DRE, indo diretamente para o PL e usufruindo do diferimento do IR e sendo realizado de acordo com o sua vida útil.			

LANÇAMENTOS CONTABEIS DE DISSOLUÇÃO -para anular os saldos das contas das Cias(s) fundidas faremos os seguintes lançamentos e cada uma delas:

CIA CABEDAL		
D	-Conta de Dissolução	1.853.000
C	-Disponibilidades	160.000
	-Clientes	462.000
	-Estoques	360.000
	-Participação societárias	511.000
	-Imobilizados	360.000
E		
D	-Provisão para créditos duvidosos	14.000
	-Depreciação acumulada	100.000
	-Fornecedores	240.000
	-Provisão de contas a pagar	430.000
	-Capital	800.000
	-Reserva delucro	257.000
	-Resultado do Exercício	12.000
C	-Conta de Dissolução	1.853.000

Esse procediemnto deverão ser aplicados as duas outras empresas fundidas. O capital da nova empresa, GALO, resultado da fusão é = 2.215.000, decorrente de: ⁽²³⁾

²³ A composição do Imobilizado na nova Cia Galo é:

Cia. Cabedal	Imobilizado	360.000	
	(-) depreciação	(100.000)	
	Reavaliação	200.000	460.000
Cia DUDA	Imobilizado	763.000	
	(-) depreciação	53.000	
	Reavaliação	400.000	1.110.000
ESTREAL	Imobilizado	80.000	
	(-)depreciação	60.000	20.000
	TOTAL		1.590.000

Patrimnio da Cia	CABEDAL	1.069.000	
	DUDA	219.000	
Empresa	ESTRELA	327.000	1.615.000
A esse valor acrescenta-se ainda			
Reserva de Reavaliação	Imobilizado/ Cabedal		200.000
	Imobilizado/Dudu		400.000
	PL da Cia GALO		2.215.000

Lançamentos contábeis da Cia GALO,

CIA GALO			
D	-Disponibilidades	252.000	
	-Clientes	1.512.000	
	-Estoque	1.010.000	
	-Imobilizados	1.590.000	
C	- Cia GALO conta fusão		4.364.000
D	Cia GALO conta fusão	4.364.000	
C	-Provisão/créditos duvidosos		(43.000)
	-Fornecedores		633.000
	-Provisão de contas a pagar		957.000
	-Emprestimos		516.000
	-Capital		1.615.000
	-Reserva de reavaliação		600.000

BALANÇO DA SOCIEDADE RESULTANTE DA FUSÃO - CIA GALO

BALANÇO	Cia.GALO
Ativo	
Circulante	
Disponibilidade	252.000
Clientes	1.512.000
Prov. Cred. Liq. Duvidosa	(43.000)
Estoque	1.010.000
	2.731.000
Permanente	
Imobilizada	1.590.000
Total do Ativo	4.321.000
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	633.000
Provissoes e conta a pagar	957.000
Emprestimos	516.000
	2.106.000
Patrimonio liquido	
Capital	1.615.000
Reserva delucro acumulada	600.000
	2.215.000
Total do passivo liquido	4.321.000

DISTRIBUIÇÃO DO NOVO CAPITAL DA Cia GALO - a repartição será feita de acordo com os valores ACEITOS NA NEGOCIAÇÃO. Portanto vamos tomar o capital aceito de 2.435.000 (ou seja 1615.000 + fundo de comercio = 100.000 + excedente de estoque = 120.000 + reserva de reavaliação= 600.000) e apurar o corresponde percentual :

Cia Cabedal	1.549.000 / 2.435.000 = 63,614 %
Cia Duda	339.000 / 2.435.000 = 13,922 %
Estrela Ltda	547.000 / 2.435.000 = 22,464 %

EXERCÍCIO III - (**CISÃO**) consideremos , inicialmente, que uma determinada empresa , aqui nominada para efeito didático de **CIA H** possua o seguinte balanço em 30/11/9X *

BALANÇO DA CIA H

Ativo	R\$
Circulante	
Disponibilidades	145.000,00
Clientes	690.000,00
(-) Provisão p/cred. Liquidação Duvidosa	(20.000,00)
Estoques	485.000,00
Créditos Diversos	60.000,00
Permanente	
Investimentos Societários	326.000,00
Imobilizado	891.000,00
(-) Depreciação Acumulada	(163.000,00)
Total do Ativo	2.414.000,00
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	355.000,00
Provisão p/ Imposto de Renda ²⁴	106.000,00
Empréstimos a Curto Prazo	430.000,00
Exigível a longo Prazo	
Exigível a longo prazo	650.000,00
Patrimônio Líquido	
Capital	350.000,00
Reservas de Capital	313.000,00
Lucros Acumulados	210.000,00
TOTAL DO PASSIVO	2.414.000,00

Os sócios desta **Cia. H** deliberam promover uma cisão, de tal forma que serão constituídas duas novas sociedades, **Cias. I e J**, mas permanecendo ainda a própria **Cia.H**

* Baseado num exercício da IOB - Boletim 17/96 - Temática Contábil

²⁴ O I.R. e CSSL devidos em períodos anteriores à cisão devem ser pagos pela empresa cindida, em seu próprio nome. Por isso não se transfere tais valores.

AVALIAÇÃO DO PL - Os peritos nomeados para efetuar a avaliação do patrimônio da **Cia. H** apresentaram o seguinte laudo:

Patrimônio Contábil em 30.11.9X.....		873.000,00
Mais diferenças entre valor de mercado e valor líquido contabilizado:		
- nos Estoques:		
- Valor de mercado.....	615.000,00	
- Valor contábil.....	(326.000,00)	289.000,00
- nos Investimentos Societários:		
- Valor de mercado.....	250.000,00	
- Valor contábil.....	(326.000,00)	(76.000,00)
- no Imobilizado:		
- Valor de mercado.....	950.000,00	
- Valor contábil.....	(728.000,00)	222.000,00
- fundo de comércio representado :		
- pelo nome localização da Cia. J		100.000,00
Avaliação Total.	1.408.000,00

VALORES ACEITOS PELOS SÓCIOS - para efeito das tratativas da cisão, os sócios acabam por concordar com a avaliação dos peritos, exceto quanto ao valor dos investimentos societários e quanto ao valor a receber de clientes.

Quanto aos investimento societários, numa avaliação com base no valor de mercado das ações que eles representam, chagaram os peritos àquele valor de R\$ 250.000,00. Mas os sócios concordam que R\$ 280.000,00 representariam melhor o valor de tais participações, pois a bolsa está momentaneamente em baixa e as empresas investidas sabidamente darão bons lucros que farão com que as ações subam rapidamente.

Quanto aos valores a receber de clientes, todos concordam em atribuir ainda um deságio adicional de R\$ 100.000,00 ao valor líquido de R\$ 670.000,00 de balanço, tendo-se em vista que são valores a receber até 120 dias.

Com isso, o Patrimônio Líquido, pelos peritos estava cotado em R\$ 1.408.000,00, acaba sendo "negociado" à base de R\$ 1.179.000,00.

DIVISÃO DO PL DA SOCIEDADE CIA. H APÓS A CISÃO - ao se efetuar a divisão desse patrimônio, conclui-se nas negociações que:- os sócios que constituíram a **Cia. I** ficarão com todos os Estoques, com os investimentos societários e empréstimos de curto prazo, o que os levará a ficar então com o seguinte patrimônio, segundo as avaliações contábeis e negociadas:

	Valor Contábil	Valor Negociado
<i>Estoques</i>	485.000,00	615.000,00
<i>Investimentos Societários</i>	326.000,00	280.000,00
<i>Soma</i>	811.000,00	895.000,00
<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>	(430.000,00)	(430.000,00)
<i>Patrimônio Líquido Vertido</i>	381.000,00	465.000,00

- os sócios que constituirão a **Cia. J** ficarão com o Imobilizado e com os empréstimos de longo prazo, além da dívida para com Imposto de Renda:

	Valor Contábil	Valor Negociado
<i>Imobilizado Líquido</i>	728.000,00	950.000,00
<i>Empréstimos a Longo Prazo</i>	(650.000,00)	(650.000,00)
<i>Provisão p/ I R</i>	(106.000,00)	(106.000,00)
<i>Patrimônio Líquido Vertido</i>	(28.000,00)	194.000,00

Conseqüentemente, a **Cia. H**, remanescente, manterá os seguintes elementos patrimoniais:

	Valor Contábil	Valor Negociado
<i>Fundo de Comércio</i>	--	100.000,00
<i>Disponibilidades</i>	145.000,00	145.000,00
<i>Clientes (Líquido)</i>	670.000,00	570.000,00
<i>Créditos Diversos</i>	60.000,00	60.000,00
<i>soma</i>	875.000,00	875.000,00
<i>Fornecedores</i>	(355.000,00)	(355.000,00)
<i>Patrimônio Líquido remanescente</i>	520.000,00	520.000,00

Vê-se então que, em resumo, tivemos a seguinte distribuição do Patrimônio Líquido:

	Valor Contábil	Valor Negociado
<i>Cia. H</i>	520.000,00	520.000,00
<i>Cia. J</i>	(28.000,00)	194.000,00
<i>Cia. I</i>	381.000,00	465.000,00
<i>Patrimônio Líquido</i>	873.000,00	1.179.000,00

DIVISÃO DAS AÇÕES - Admitamos que a divisão do Capital Social da Cia. H, antes da cisão, seja a seguinte:

acionistas que comporão a Cia. I	-	41% da Cia. H atual
acionistas que comporão a Cia. J	-	20% da Cia. H atual
acionistas que comporão a Cia. H	-	39% da Cia. H atual
		100% TOTAL

Dessa forma estão distribuídos, em termos percentuais, os R\$ 350.000,00 de Capital da **Cia. H**, antes da cisão.

Normalmente, nas negociações, o que ocorre é o seguinte: se na divisão do patrimônio não se verificar, em cada empresa (cindida e resultantes da cisão), a exata participação mantida anteriormente por cada acionista ou grupo de acionistas, procede-se à troca de ações entre eles para acertar a situação.

Vejamos, então, o que ocorrerá na nova distribuição do patrimônio, a valores negociados:

	R\$	%
Acionistas que comporão a Cia. I	465.000,00	39,44%
Acionistas que comporão a Cia. J	194.000,00	16,45%
Acionistas que remanescerão na Cia. H	520.000,00	44,11%
soma	1.179.000,00	100,00%

Por outro lado, os acionistas que comporão a Cia. I possuem hoje, antes da cisão, aqueles 41% da Cia. H. Sobre o valor contábil isso é igual a: 41% de R\$ 873.000,00 = R\$357.930,00

Mas, a valor de mercado desse mesmo Patrimônio Líquido têm, antes da cisão: 41% de R\$ 1.179.000,00 = R\$ 483.390,00. Todavia, estão recebendo, como patrimônio na Cia. I, o seguinte, conforme visto anteriormente:

a valor contábil:	R\$ 381.000,00
a valor negociado:	R\$ 465.000,00

Em termos estão recebendo mais do que possuíam, mas como o que interessa na negociação é o valor atual, vemos que esses sócios estão, na realidade, recebendo um patrimônio menor do que possuíam.

Analisando a situação dos três grupos, a preços de mercado, conclui-se que:

os acionistas que comporão Cia J estão perdendo	41.800,00
os acionistas que remanescerão na Cia. H estão ganhando	60.190,00

Nessas situações, normalmente ocorre de os acionistas remanescentes da **Cia H** pagarem essa diferença aos demais, ou então entregarem àqueles sócios parcela proporcional na **Cia. H**, ou outra solução negocial aparece.

Digamos que, a fim de conseguir uma boa solução, os acionistas da **Cia I** decidiram deixar a coisa como está, mas que os da **Cia J** insistam e consigam receber as ações da **Cia. H** à base de 30% do valor patrimonial.

Nesse caso, haverá: $(100\% - 30\%)$ de R\$ 41.800,00 = R\$ 29.260,00

Esse deverá ser o valor patrimonial, a preços de mercado, das ações a serem dadas aos acionistas de **J** pelos remanescentes da **Cia H**.

Supondo que o capital de R\$ 350.000,00 da **Cia. H**, antes da cisão, fosse composto de R\$ 350.000,00 ações, vê-se que: 41% de 350.000 = 143.000 ações da **Cia. H**, que atualmente são dos que comporão a **Cia. I**, serão extintas; 20% de 350.000 = 70.000 ações dos que comporão a **Cia. J** também serão extintas; e 39% de 350.000 = 136.500 ações remanescerão na posse dos atuais sócios que continuarão proprietários da **Cia. H**; totalizando as 350.000 ações atuais, antes da cisão.

Como o Patrimônio Líquido, a preços de mercado, da **Cia. H** ficará, após a cisão, em R\$ 520.000,00, tem-se que o valor patrimonial acabará então por se transformar em: R\$ 520.000,00 / 136.500 ações = R\$ 3,81 por ação remanescente

Para que sejam satisfeitos os acionistas que comporão a **Cia. J**, eles precisarão, então, receber: R\$ 29.260,00 / R\$ 3,81 ações = 7.680 ações da **Cia. H** dos sócios remanescentes

Com isso, esse acionistas deverão devolver as que possuem hoje, no total de 70.000 ações, e receber das mãos dos que permanecerão em **H**, 7.680 para acerto final.

É lógico que há sempre várias maneiras diferentes de se acertar as situações, mas estamos nos fixando em apenas uma, para não confundir muito.

Pode ocorrer de não haver a extinção da **Cia. H**, havendo, isso sim, uma alteração de seu valor nominal ou a pura entrega delas aos atuais sócios que na **Cia. H** permanecerão.

E comumente ocorre, não só na cisão, mas também na incorporação e na fusão, divisão não absolutamente equânime das ações ou quotas, principalmente quando estas transformações ocorrem por problemas de conflito e alguém aceita sofrer perdas em função da alteração societária.

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS NA SOCIEDADE CINDIDA - para que se proceda a cisão, deverá a cia H baixar seus ativos e passivos vertidos às Cias. I e J, bem como a parte devida de seu Patrimônio Líquido.

Como haverá cisão do seu capital, e ela precisará verter, a valores contábeis um total de R\$ 353.000,00 (R\$ 381.000,00 à Cia. I e (-) R\$ 28.000,00 à Cia. J), e como seu atual capital social é inferior a esse montante, acaba ela por efetuar um artifício a fim de não verter reservas (o que nada teria de errado, tecnicamente, não fosse a formalidade jurídica a ser cumprida): procede a um aumento de capital agora, que não precisa ser integral.

Por exemplo:

D - Reserva de Capital
 C - Capital 300.000,00

E ainda permanecerá com Reservas de Capital de R\$ 13.000,00 e Reservas de Lucros e Lucros Acumulados de R\$ 210.000,00.

Feito isso, efetuará a baixa a favor da Cia. I:

D-	CONTA ESPECIAL CISÃO - Cia I	811.000,00
C-	Estoques	485.000,00
	Investimentos societários	326.000,00
	Etc...	
	E	
D-	Empréstimos a cp	430.000,00
	Capital	381.000,00
	Etc...	
C-	CONTA ESPECIAL DE CISÃO - Cia I	811.000,00

Como isso, terá efetuado a eliminação, de seu balanço, dos ativos e passivos que, a valores contábeis, integravam seu patrimônio.

Para a versão do patrimônio a favor da **Cia. J**, procederá (sempre a valores contábeis):

D-	Conta Especial de Cisão - Cia. J	919.000,00
C-	Imobilizado	891.000,00
C-	Capital	28.000,00
	e	
D-	Depreciação Acumulada	163.000,00
D-	Empréstimos a Longo Prazo	650.000,00
D-	Provisão p/ Imposto de Renda	106.000,00
C-	Conta Especial de Cisão - Cia. J	919.000,00

Pode parecer esquisita essa transferência negativa de capital, mas ocorre que é uma realidade, por se estar trabalhando com valores contábeis, e por ser a versão efetivamente à base negociada de cada ativo e passivo.

Com isso, o novo capital da **Cia. H** será de:

	R\$
Saldo antes da cisão e do aumento com reserva	350.000,00
Aumento por reservas incorporadas	300.000,00
Versão, na cisão, à Cia. I	(381.000,00)
Versão, a Cia. J, por cisão	28.000,00
Saldo após cisão	297.000,00

A esse saldo formar-se-ão as demais reservas:

Novo Capital Social	97.000,00
Saldo das Reservas de Capital	3.000,00
Reservas de Lucro ou Lucros e Prejuízos Acumulados	10.000,00
Novo Patrimônio Líquido da Cia. H	20.000,00

BALANÇO DA CIA. CINDIRA (CIA. H) APÓS A CISÃO

	R\$
Ativo	
Circulante	
Disponibilidades	145.000,00
Clientes	690.000,00
(-) Provisão p/ créditos de Liquidação Duvidosa	(20.000,00)
Créditos Diversos	60.000,00
Total do Ativo	875.000,00
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	355.000,00
Patrimônio Líquido	
Capital	297.000,00
Reservas de Capital	13.000,00
Reservas de Lucros e Lucros e Prejuízos Acumulados	210.000,00
Total do Passivo	875.000,00

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS nas Cias. resultantes da cisão - cada empresa nova resultante do processo de cisão deverá agora efetuar seus lançamentos de constituição, praticamente normais se feitos a valores contábeis anteriormente constantes na empresa cindira.

Todavia, se a empresa nova deliberar registrar seus ativos a preços novos, de mercado, negociados na transação desde que por valor não superior ao atribuído pelos peritos, poderá fazê-lo sem tributação, desde que se utilize da reserva de reavaliação para registro do acréscimo de valor.

Para exemplificar, admitamos que a **Cia. I**, decida efetuar sua contabilização com base nos valores contábeis originais constantes na cindira **Cia. H** a fazer:

D- Estoques	485.000,00	
D- Investimentos	326.000,00	
Etc...		
C- Conta Especial de Criação por Cisão		811.000,00
E		
D- Conta Especial de Criação por Cisão	811.000,00	
C- Empréstimos a Curto Prazo		430.000,00
C- Capital		381.000,00
Etc...		

O ideal, do ponto de vista absolutamente técnico, seria que se fizesse registro a preços de mercado.

No caso da **Cia. J**, isso será compulsório porque não fará sentido ela iniciar sua existência com Patrimônio Líquido negativo. Teria um capital devedor? Precisarão então começar sua contabilização com base nos preços negociados.

Mas mesmo assim ela terá um problema de natureza fiscal. Seu imobilizado, que estava na **Cia. H** pelo valor líquido de depreciação de R\$ 728.000,00, foi negociado por R\$ 950.000,00 com uma reavaliação de R\$ 222.000,00. Porém o seu Patrimônio Líquido pode se iniciar com o seu valor máximo de R\$ 194.000.000. Assim, precisará ela atribuir um valor, mesmo que pequeno e quase simbólico, ao capital social, e só o restante poderá ficar como reserva de reavaliação.

E assim estará criado um problema de realização da reserva de reavaliação do ponto de vista tributário.

Admitamos que ela destaque R\$ 10.000,00 para o capital social. Terá de contabilizar:

D- Imobilizado	950.000,00	
C- Conta Especial de Criação por Cisão		728.000,00
C- Reserva de Reavaliação		222.000,00

Para registro do imobilizado e segregação do que do que era o valor líquido de imobilização na **Cia. H** e de quanto é o acréscimo que, na conta de Reserva de Reavaliação, não é tributado enquanto aí permanecer. Mas, a seguir:

D- Conta Especial de Criação por Cisão	756.000,00	
C- Provisão p/ Imposto de Renda		106.000,00
C- Empréstimos de Longo Prazo		650.000,00

E a Conta Especial de Criação por Cisão está com um saldo devedor de R\$ 28.000,00 a ser extinto, e ainda não a saldo na Conta de Capital Social. Logo, fará:

D- Reserva de Reavaliação	38.000,00	
C- Capital		10.000,00
C- Conta Especial de Criação por Cisão		28.000,00

E sofrerá, no seu primeiro período-base de apuração do Imposto de Renda, uma tributação sobre essa realização de R\$ 28.000,00, fora a que ainda ocorrer por depreciação ou outra baixa desse imobilizado.

É comum, nos valores de negociação, já se considerar inclusive essa parcela a ser "perdida" para efeito fiscal.

Temos os balanços das duas empresas resultantes desse processo:

	Cia I	Cia J
<i>Ativo</i>		
<i>Estoque</i>	485.000	
<i>Investimentos Societários</i>	326.000	
<i>Imobilizados</i>		950.000
<i>Total do Ativo</i>	811.000	

<i>Passivo</i>		
<i>Provisão para Imposto de Renda</i>		116.000
<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>	430.000	650.000
<i>Capital</i>	381.000	10.000
<i>Reserva de Reavaliação</i>		184.000
<i>Total de passivo + Patrimônio Líquido</i>	811.000	950.000

EXERCÍCIO IV - (liquidação e dissolução) tomaremos como exemplo a empresa "Liquida Tudo Ltda.", formada por dois sócios, cada um com 50% de participação na sociedade, que decidem pela sua dissolução. Vamos assumir a hipótese de que a dissolução foi decidida no encerramento do ano de 19X6, de modo que o balanço normal levantado em 31.12.X6 serve também como balanço de início da liquidação.**

Admita-se que esse Balanço seja o seguinte:

Liquida Tudo Ltda. - Em Liquidação
 Balanço Levantado em 31.12.X6 em reais (R\$)

<i>Ativo</i>		<i>Passivo</i>	
<i>Circulante</i>		<i>Circulante</i>	
Caixa	1.000,00	Fornecedores	3.500,00
Banco Conta Movimento	2.500,00	Salários a Pagar	2.500,00
Duplicatas a Receber	12.000,00	Tributos a Pagar	3.000,00
Estoque de Mercadorias	11.000,00	Obrigações Trabalhista e Previdenciárias	6.000,00
		Empréstimos	15.000,00
<i>Permanente</i>		<i>Patrimônio Líquido</i>	
<i>Imobilizado</i>		Capital Social	15.000,00
Móveis e Utensílios	3.000,00	Prejuízos Acumulados	(5.000,00)
Veículos	30.000,00		
Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(1.500,00)		
Depreciação Acumulada de Veículos	(18.000,00)		
<i>Total</i>	40.000,00	<i>Total</i>	40.000,00

Fatos ocorridos durante a liquidação:

1 - Em 02.01.x7. a Liquida Tudo Ltda vendeu todo o seu estoque de mercadorias para a empresa Y. com o preço ajustado de R\$ 18.904,00, sendo 50% à vista e 50% com 60 dias. (fazer registo contábil da receita, da baixa do estoque e dos impostos sobre venda).

2 - Recebeu por meio de cobrança bancária simples, acrescido de juros de 60,00 e diminuídos de descontos financeiros de 150,00 foram recebidos 11.500,00 referente a duplicatas, conforme constante em Balanço. (apropriar o montante recebido, os juros e descontos concedidos e registrar como perda por motivo de falência da devedora de 500,00 do restante de duplicatas a receber - observe que não há provisão de créditos de liquidação duvidosa no balanço).

** Este exercício é uma adaptação do exercício da IOB - 42/96 - Temática Contábil e Balanços

3 - O veículo constante em balanço foi vendido por R\$ 13.000,00, à vista. (fazer registro da venda, a baixa do ativo permanente e depreciação).

4 - Do saldo de R\$ 3.500,00 da conta fornecedores, existente em Balanço, foram pagos no vencimento e usufruiu um desconto financeiro de 40,00. (contabilizar o pagamento aos fornecedores e apropriação do desconto financeiro obtido).

5 - Os salários e os tributos foram pagos nos respectivos vencimentos (contabilizar o pagamento).

6 - As obrigações trabalhistas - INSS sobre a folha de pagamento 1.100,00 e verbas de indenização trabalhistas 4.900,00 - foram pagas no vencimentos - (contabilizar as baixas)

7 - O empréstimo contraído e constante em Balanço foi liquidado com acréscimo de encargos de 1.200,00 (contabilizar a baixa do empréstimo e apropriar os encargos)

8 - Durante o período de liquidação incorreu-se em despesas diversas, cujo montante foi 3.500,00, todas pagas à vista (apropria-las em despesas gerais).

9 - Foi recebimento o restante da mercadoria vendida, 9.452,00 (contabilizar)

10 - E finalmente o imposto sobre a venda de mercadoria, foi recolhido com um cheque de 2.904,00 e o complemento em dinheiro 1.000,00 (contabilizar)

11 - Os móveis e utensílios foram vendidos à vista por 1.000,00.

Efetuada todas essas transações, transformamos o ativo em liquidez e o passivo foi liquidado. Resta agora apurar o resultado e restituir o que restou aos sócios. Para apuração do resultado, utilizaremos uma conta intitulada "Resultado da Liquidação, que será creditada em contrapartida das receitas e debitada em contrapartida das despesas, e o conseqüente zeramento das contas de resultado.

Balanço Final de Liquidação

Temos, em 31.01.X7, a seguinte situação patrimonial antes de concluída a liquidação da sociedade:

Ativo	
<i>Banco Conta Movimento</i>	<i>9.250,00</i>
Total	9.250,00
	Patrimônio Líquido
	<i>Capital</i>
	<i>Prejuízos Acumulados</i>
	<i>Resultado da Liquidação (Perda)</i>
	Total
	<i>15.000,00</i>
	<i>(5.000,00)</i>
	<i>(750,00)</i>
	9.250,00

Demonstração do Resultado da Liquidação

<i>Receitas de Vendas</i>	18.904,00	
<i>Impostos sobre Vendas</i>	(3.904,00)	
<i>Vendas Líquidas</i>		15.000,00
<i>Custo de Mercadorias Vendidas</i>		(11.000,00)
<i>Lucro Bruto</i>		4.000,00
<i>Despesas Gerais de liquidação</i>		3.500,00
<i>Créditos Perdidos</i>		(500,00)
<i>Despesas Financeiras</i>		(1.350,00)
<i>Receitas Financeiras</i>		100,00
<i>Ganhos e Perdas na Venda de Imobiliza</i>		500,00
Resultado da Liquidação (Perda)		(750,00)

Para a conclusão da Liquidação, abriremos no Passivo contas intituladas "Conta Corrente Sócios" que serão creditadas pelos lançamentos de transferência do Patrimônio Líquido, que será extinto, proporcionalmente a participação de cada sócio (50%).

Lançamentos de transferência - do patrimônio líquido para o Conta Corrente dos Sócios:

D- Capital (Patrimônio Líquido)		
C- Conta Corrente Sócios (Passivo)		15.000,00
Sócio "A"	7.500,00	
Sócio "B"	7.500,00	
D- Conta Corrente Sócios (Passivo)		
Sócio "A"	2.500,00	
Sócio "B"	2.500,00	
C- Prejuízo Acumulado (Patrimônio Líquido)		5.000,00
D- Conta Corrente Sócio (Passivo)		
Sócio "A"	375,00	
Sócio "B"	375,00	
C- Resultado da Liquidação (Patrimônio Líquido)		(750,00)

Em seguida, os sócios recebem o correspondente aos seus Contas Correntes, liquidando-se assim o Ativo e o Passivo:

D- Conta Corrente Sócios(Passivo)		
Sócio "A"	4.625,00	
Sócio "B"	4.625,00	
C- Banco Conta Movimento (Ativo)		9.250,00

- ALMEIDA, Marcelo Cavalcante* Contabilidade Intermediária – Atlas
Consolidação das Demonstrações Financeiras – Atlas
Contabilidade Avançada – Atlas
- IUCIBUS, Sergio e OUTROS* Manual de Contabilidade - Atlas
- NEVES, Silveira e Viceconti* Manual de Contabilidade Atlas
- Legislação Pertinente** - IN 247, 319, 320 (NO ANEXO)

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA